



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 181

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	3024
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3040
ASSESSORIA DA MESA	3047

TAQUIGRAFIA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 04.10.2022
INÍCIO: 15h30min

PRESIDENTE: SR. ALEX REDANO
SR. ANDERSON PEREIRA
SR. JESUINO BOABAID

SECRETÁRIO: SR. EYDER BRASIL
SR. JESUINO BOABAID

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Primeiramente, antes de dar início à Sessão em si, quero fazer um agradecimento a todos os servidores da Casa, a todos os amigos, pela acolhida, pelo apoio. Quero agradecer a toda a população do Estado de Rondônia pela eleição de domingo, em que foram quase 20 mil votos e estou muito honrado.

Quero aqui parabenizar a todos os deputados reeleitos do Parlamento Estadual. Parabéns a todos vocês.

Quero também parabenizar a todos os deputados

que colocaram o seu nome e não obtiveram êxito nesse momento; parabenizá-los pelo grande trabalho em prol do Estado de Rondônia.

Quero parabenizar a todos os novos deputados eleitos. Parabéns pela vitória de todos vocês. Aqui da Casa, o Deputado Lebrão não será mais deputado estadual e foi eleito deputado federal. Parabéns, Deputado Lebrão.

Tivemos o Deputado Anderson Pereira, candidato também. Grande amigo. Colocamos parte do grupo para apoiá-lo, mas faltou a nominata atingir o coeficiente. Fez uma grande votação. Parabéns, Deputado Anderson.

No mais, gente, falar que o importante é nós continuarmos o trabalho, nos unirmos em prol do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Senhor Presidente, Questão de Ordem. Registra a minha presença, por favor. Deputado Jean Mendonça.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Está registrada a presença do Deputado Jean Mendonça.
Parabéns, Deputado Jean, pela vitória na reeleição.

O SR. DR. NEIDSON (Por videoconferência) – Presidente, por favor, registra a presença do Deputado Dr. Neidson.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Deputado Dr. Neidson, grande deputado. Registra a presença do Deputado Dr. Neidson, por favor.

O SR. CHIQUEINHO DA EMATER (Por videoconferência) – Secretário, registra a minha presença. Deputado Chiquinho.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Registra a presença do Deputado Chiquinho, por favor.

O SR. EYDER BRASIL (Secretário ad hoc) - Procede

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ
1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Div. de Publicações e Anais - Francisco Edigar Silva de Sousa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.
Lida a Ata, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observações dou-a por aprovada.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. EYDER BRASIL (Secretário ad hoc) –
Procede à leitura do Expediente recebido:

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 - Mensagem nº 176/2022 – Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei nº 1663/2022 que "Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 5.315, de 21 de março de 2022, que 'Dispõe sobre a comprovação de deficiências através de laudos de profissionais liberais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências'".

02 - Mensagem nº 177/2022 – Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei nº 1665/2022 que "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.219, de 18 de dezembro de 2017, que 'Institui a Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional - DERSO no âmbito das Corporações Militares do Estado de Rondônia'".

03 - Mensagem nº 178/2022 - Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei nº 1666/2022 que "Dispõe sobre a perda dos proventos adquiridos dos agentes de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Penal) e servidores públicos civis, na situação de inativo ou aposentado, quando da perda da função pública por sentença judicial, no Estado de Rondônia".

04 - Mensagem nº 179/2022 – Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei nº 1668/2022 que "Autoriza a doação de armas de fogo pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia aos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis e Policiais Penais, após o ato de aposentadoria, reserva, reforma ou transferência para a inatividade".

05 - Mensagem nº 180/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.896.000,00".

06 - Mensagem nº 181/2022 – Poder Executivo, encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 1.699/22 que "Altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022 e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982 e da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002".

07 - Mensagem nº 182/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei Complementar que "Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017".

08 - Mensagem nº 183/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 2.760, de 5 de junho de 2012".

09 - Mensagem nº 184/2022 – Poder Executivo, solicitando retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1684, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.400.000,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, objeto da Mensagem nº 168/2022.

10 - Mensagem nº 185/2022 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.400.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL".

11 - Mensagem nº 6/2022 – Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o pagamento de Auxílio Extraordinário aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2022".

12 - Mensagem nº 7/2022 – Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que "Institui no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos servidores de seu quadro efetivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências".

13 - Mensagem nº 8/2022 – Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares 93/93, de 3 de novembro de 1993 e 303/04, de 26 de julho de 2004 e dá outras providências".

14 - Ofícios nºs 5604, 5636, 5637, 5721/2022 – DITELIR, encaminhando resposta aos Requerimentos Parlamentares 2866, 2868, 2864, 2856/2022 de autoria do Senhor Deputado Jair Montes.

15 - Ofícios nºs 5583, 5582/2022 – DITELIR, encaminhando resposta ao Requerimento Parlamentar nº 2865, 2867/2022 de autoria do Senhor Deputado Ismael Crispin.

16 - Ofícios nºs 5776, 5778, 5779, 5781, 5782/2022 – DITELIR, encaminhando resposta aos Requerimentos Parlamentares nº 2877, 2872, 2870, 2875, 2876/2022 de autoria do Senhor Deputado Jesuíno Boabaid.

17 - Ofício nº 832/2022 – Tribunal de Justiça do Estado, comunicando o trânsito em julgado o Acórdão referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade 0809560-12.2021.8.22.0000 em face da Lei nº 4.564 de 23 de agosto de 2019.

18 - Ofício nº 829/2022 – Tribunal de Justiça do Estado, comunicando o trânsito em julgado do Acórdão referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0807187-08.2021.8.22.0000 em face da Lei nº 853/1999.

19 - Ofício nº 4034/2022 – SEPOG, comunicando que foi publicada a Lei nº 5.414/2022 regulamentada pelo Decreto nº 27.495/2022.

20 - Gabinete do Senhor Deputado Jean Mendonça encaminhando justificativa de ausência da

Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2022.

21 - Ofício nº 809/2022 – Ministério Público do Estado de Rondônia, encaminhando o Ofício nº 00161/2022 que trata sobre o Procedimento MPRO 2022001010018237, referente ao Acompanhamento das alterações legislativas sobre a Política Estadual de Sustentabilidade da Aquicultura de Rondônia.

22 - Ofício nº 59/2022 – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, comunicando sobre o cumprimento da decisão de id. 7988019, processo AE 0600911-15.2018.6.22.0000.

23 - Ofício nº 4426/2022 – Contabilidade Geral do Estado – COGES, encaminhando Relatório de Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Governo do Estado de Rondônia, referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

24 - Gabinete do Senhor Deputado Dr. Neidson encaminhando justificativas de ausências da Sessões Ordinárias dos dias 06 e 13 de setembro de 2022.

25 - Gabinete do Senhor Deputado Jean Mendonça encaminhando justificativa de ausência da Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2022.

Lido o Expediente, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado, nobre Deputado Eyder Brasil.

Passemos às Breves Comunicações. Os deputados que queiram se inscrever, podem se manifestar, daremos a liberdade para o uso da palavra. Estão inscritos os Deputados Jesuino Boabaid e Eyder Brasil.

Convido o nobre Deputado Jesuino para uso da palavra em Breves Comunicações.

O SR. JESUINO BOABAID – Boa tarde Senhor Presidente, em nome de Vossa Excelência cumprimento a todos os deputados presentes e de forma remota. Em nome do Dr. Manvailer, cumprimento a todos os serventuários desta Casa e também a todos os internautas, a todas as pessoas que nos assistem na TV Assembleia.

Eu vim nessa tarde agradecer os votos a mim confiados: 6.409 votos, conquistados de forma legítima. Nós adentramos em um curto período, de 45 dias, mas mesmo assim, enfrentando vários ataques, várias questões pontuais de forma covarde, sorrateira — que o processo político, infelizmente, não muda. A gente tem um processo político que é mais do que notório, que você conquista através de votos confiados, mas também de uma outra forma, que é com benefícios, seja com gasolina, seja com cesta básica, seja com outros meios e assim sucessivamente.

Eu quero dizer que, infelizmente, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar não conseguiram eleger nenhum candidato nesse ano de 2022. Tivemos mais de 37 mil votos computados. Mais de 37 mil votos computados! Vários candidatos sem nenhuma expressão política, apenas ludibriados, enganados ou com promessas, se lançaram apenas para dividir. Quem nunca leu “A Arte da Guerra” faça a leitura: dividir para conquistar.

E aqui eu quero parabenizar a Polícia Civil do Estado Rondônia. Tiveram agora cinco conquistas: dois deputados federais e três deputados estaduais. E o efetivo da Polícia Civil é muito aquém da Polícia Militar. Isso prova que eles se organizaram, que eles, realmente, buscaram a sua representatividade. E parabenizo mesmo e espero que todos os eleitos possam fazer um mandato brilhante.

Na nossa composição também foram eleitos três deputados: Deputado Laerte Gomes — o mais bem votado nessa eleição, com mais de 25 mil votos. Tem também agora, o deputado que será empossado, Cássio — Vice-Prefeito de Cacoal — e também Nim Barroso, que teve sete mil e algumas frações. Parabenizar a todos.

Mas, esse é o processo eleitoral. Ninguém aqui irá perdurar ad eternum. Aqui é uma Casa Legislativa, o poder emana do povo. E nós temos ciência disso. E como também eu falo sempre: todas as vezes que a mim for confiado voltar ou retornar a esta Casa, estarei apto, sempre, para defender a sociedade, para defender o interesse daqueles que não votaram, bem como dos que votaram. Porque, a partir do momento que nós somos diplomados, que tomamos posse, temos que fazer jus a cada voto confiado.

Tivemos cerca de 50% de retorno nesta Casa. Foram 12 deputados que retornaram e 12 agora, novos deputados. E assim é a balança. Uma hora vai ser 60, 50 até daqui a pouco, acredito, a depender da forma que serão as próximas eleições, esse contexto muda. Tudo muda. A vida é uma alternância. Mas, eu digo para todos que ficam: nunca despreze, menospreze ou humilhe alguém, que a vida é uma roda gigante. Hoje você está aqui, amanhã está ali e assim sucessivamente. Muitas pessoas, infelizmente, se enveredam pelo poder e esquecem das suas origens e esquece do que você é.

Eu quero dizer que antes mesmo de eu sair — será agora dia 15 de dezembro, nós temos a última Sessão —, a Polícia Militar já começa a sofrer algumas derrotas. Uma lei, na verdade, uma Emenda à Constituição, que foi analisada pelo Tribunal de Justiça, foi arguida em sua inconstitucionalidade, a qual garantia o acúmulo de função aos militares, foi derrubada — tudo bem, houve um vício de iniciativa de forma formal e material. Ocorre que nós temos uma Emenda à Constituição Federal, salvo engano, Emenda 101 que garante esse acúmulo de função. E, por conta de algumas interpretações — Doutor Thiago Denger, Procurador do Estado — interpretou de uma forma extensiva, garantindo que havia sim, o direito de acumular função, os policiais e bombeiros militares. Aí vem outro procurador: “Não, não há essa garantia.” E dia 30 de setembro publicaram uma Portaria notificando os militares — policiais e bombeiros —, que estiverem nessa condição de acúmulo de função, seja na área da saúde e na educação, que faça sua opção, sob pena de sofrer a sua exclusão das Forças de Segurança, infelizmente.

Outro fato, e aqui eu não vou entrar no mérito do Cabo Cairo, eu vou analisar a questão jurídica, a questão Constitucional. A Polícia Militar do Estado de Rondônia

tem o Decreto 9-A, que por força da sua recepção — ele é de 1982, foi recepcionado pela Constituição do Estado de Rondônia, se tornou um Decreto-Lei. E nós temos uma garantia, em um dispositivo nesse Decreto que: o Policial Militar que concorrer nas eleições, mesmo que não tenha menos de 10 anos, retornará para as fileiras, e isso vinha sendo aplicado.

Ocorre que a Constituição Federal diz que não, no art. 14. Mas, nós sabemos que no Direito para uma lei ser derrubada, ser extinta, tem que ter as ações próprias de controle de constitucionalidade — uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade), uma ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental) e assim sucessivamente. E não teve esse julgamento. E o Cabo Cairo, hoje, foi expulso da Polícia Militar. Foi excluído, na verdade, da Polícia Militar.

Nós, aqui na Assembleia Legislativa, eu já estou preparando um Decreto Legislativo para ser analisado pelo plenário desta Casa, o qual nós iremos analisar o poder do próprio Comando-Geral em mandar embora um militar, passando por cima dessa lei. E ao nosso sentir, ele extrapolou seus limites e por isso, nós iremos apresentar um Decreto Legislativo para sustar esses efeitos dessa Portaria. Isso, quem vai analisar é o plenário desse Poder Legislativo.

São muitas ações que irão surgindo agora a todo momento. Já não bastasse que a Forças de Segurança do Estado de Rondônia passa por um caos. Passa por um verdadeiro momento de crise por conta de que o Governo do Estado de Rondônia não conseguiu entender que o Secretário, mesmo sendo um Coronel de polícia, mesmo tendo todas as divisas, insígnias, cursos, sendo o militar, acredito, um dos que têm mais cursos — seja de “caveira”, que é o curso que realmente não é qualquer um que atinge o fim desse curso, Bope, não sei o quê, tem muito curso —, ele não é, a meu sentir, a pessoa preparada para estar à frente da Secretaria de Segurança. Não é.

Essa é a minha posição como Deputado Estadual. É a minha posição, que analisa também a questão da segurança. Ora, ele não conseguiu organizar o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e todos os organismos para debater a segurança pública do nosso Estado. Ele se fechou em uma caixinha fazendo viagens, comprando “caveirão”, buscando outros meios. E enquanto isso as facções, a bandidagem tomando de conta, seja lá no Orgulho do Madeira, no Morar Melhor, no Porto Cristo, e assim sucessivamente. Isso é uma vergonha. Como diz o jornalista Boris Casoy: isso é uma vergonha. É uma vergonha, que eu esperava que o Governo do Estado de Rondônia, nessa segunda, pudesse tomar uma posição em exonerar o Secretário de Segurança. Mas, assim não o fez. Ele vai até o final abraçado com aqueles que realmente não tiveram o mínimo de condições de romper — como eu posso falar? — uma certa condição de estar à frente de uma pasta tão importante.

A saúde do Estado de Rondônia, eu peço aos deputados que tiverem disponibilidade: vá ao Hospital

de Base, vá ao João Paulo; vá a qualquer unidade hospitalar que vocês vão assistir o caos que se encontra a nossa saúde. Aí trocaram a Secretária, mas porque o Fernando Máximo... Parabenizar até o Secretário Fernando Máximo, 88 mil votos, salvo engano, ele teve para deputado federal. Meu amigo, eu fico me perguntando. Eu não sei, eu não sei. Mas, também, com os milhões que foram gastos também... Foram milhões, hein? Não foi pouco, não. Foram milhões. E foram milhões investidos na campanha de Fernando Máximo e companhia. Mas, tudo bem. Eu não vou entrar nessa seara. No mais, o recado foi dado.

A diferença do segundo lugar para o primeiro lugar é em torno de uns 18 mil votos. Isso mostra que ele não estava com aquele percentual falado como haviam noticiado as pesquisas de campanha eleitoral. Você vê que não é isso. É igual essas pesquisas que nós assistimos de alguns institutos, que têm que ser fiscalizados. E aqueles que realmente não conseguiram acertar certas porcentagens, esses aí têm que ser anulados. Tem que acabar com isso, essas pesquisas “fanta”. “Ah, Sicrano, Beltrano...” Você vê em nível nacional. Nível nacional, vou dar um exemplo: vai ser X% Sicrano. Aí quando você vai observar, meu amigo, a diferença é mínima. Para. Isso é para direcionar o eleitor, alguns que não estão nem aí para o... “Não, eu não vou votar em quem está perdendo, vou votar em quem está ganhando”. E assim segue. E tem muitas pesquisas que os que são proprietários cobram. “Me dá “x” aí”. Isso eu sei porque já chegou até mim essa informação. É vergonhoso, é vergonhoso. Mas, quem sabe em um país — que acredito que caminhe — por um rumo certo, haverá uma certa correção.

Dizer sempre que sou temente a Deus. Estarei temente a Deus. E a mim, eu sou daquela pessoa que confio em Deus. Estive aqui por quatro anos e estou agora neste exato momento em que eu falo — dia 16 de agosto, assumi também o mandato de deputado estadual. E a Ele é confiado. Não sei quais as suas religiões, se são ateus, não sei, mas eu sou uma pessoa que é temente a Deus. Tenho uma família maravilhosa, tenho filhos maravilhosos, amigos. Hoje eu fiquei 45 dias sem fazer aquilo que eu mais gosto de fazer e amo fazer, que é pedalar também. Gosto de pedalar, gosto de participar da resenha com os amigos.

Mas, no mais, dizer que até o último dia do nosso mandato estarei aqui fazendo jus à nossa representatividade. E agradecendo a todos que nos confiaram esse voto de confiança. E lembrar que, no ano subsequente — que haverá as eleições daqui a quatro anos —, já existe uma restrição para os militares que estão na ativa participarem das eleições. É, agora só quem vai participar das eleições é militar da reserva. É, está na Constituição, Deputado Lebrão. Está na Constituição. Mas, tudo bem.

Parabenizar o Deputado Anderson, que teve mais de 18 mil votos. Foi um gigante nas urnas também. Infelizmente, não atingiu a quantidade suficiente para que houvesse a sua ascensão à cadeira de deputado

federal. Mas, é a eleição. É o processo eleitoral. E nós temos que aceitar as urnas e nós temos também que buscar, caso aquele que queira continuar na vida pública, fazendo o seu trabalho, desenvolvendo um projeto no intuito de que as pessoas possam reconhecer no ano em que haverá as eleições, seja municipal ou estadual.

Obrigado a todos. Fiquem com Deus.

(Às 16 horas, o Senhor Alex Redano passa a presidência ao Senhor Anderson Pereira)

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Ainda nas Breves Comunicações, com a palavra, por cinco minutos, sem aparte, o Deputado Eyder Brasil.

O SR. EYDER BRASIL – Boa tarde a todos. Boa tarde ao Presidente em exercício nesta Sessão, o Deputado Anderson Pereira, o qual eu já cumprimento em nome de todos os deputados presentes e os deputados também que nos assistem de forma remota. Quero cumprimentar a todos os servidores desta Casa de Leis, todos que nos acompanham aqui da galeria, aqui os nossos convidados do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Aqui o sentimento que eu trago hoje é o sentimento de gratidão, um sentimento que resume toda uma história de quatro anos de Parlamento, quatro anos de mandato. Agradeço os mais de 7.890 votos que nós obtivemos no domingo passado, dia 2 de outubro, o que nos garantiu a terceira vaga do mais votado do nosso Partido Liberal, o partido 22, o partido do nosso Presidente Bolsonaro. Eu já quero cumprimentar o meu amigo, o Deputado Jean Mendonça, e o nosso correligionário Affonso Cândido, pelo sucesso no pleito e garantimento da vaga. Os dois representarão o Partido Liberal nesta Casa de Leis a partir de 1º de fevereiro de 2023.

E eu quero me dirigir aqui a todos vocês que nos acompanharam, que nos dedicaram o tempo, a garra, o esforço, o suor, no nosso Projeto de Lei. O Sargento Eyder Brasil e toda a sua equipe, toda a sua família do “22000” fez um trabalho realmente honesto, um trabalho limpo, de sol a sol, participando de todas as reuniões previstas, tanto na capital quanto no Estado de Rondônia.

Então, a todos vocês que acreditaram no nosso nome, acreditaram no nosso trabalho, reconheceram o nosso empenho em favor do povo rondoniense, da família rondoniense, das nossas crianças, o meu muito obrigado. Que Deus continue a nos abençoar, a concluir esse mandato no próximo dia 31 de janeiro, e dizer que fica aqui a minha gratidão, primeiramente, a Deus por ter me confiado esse primeiro mandato em 2018. Fica aqui a minha gratidão ao povo rondoniense, aos servidores desta Casa de Leis que me acolheram, que me deram todo o suporte necessário para desempenhar o meu mandato da melhor forma possível. Fica aqui a gratidão aos meus pares que me apoiaram, que muitas vezes me ensinaram o caminho que eu deveria seguir, as formas, os protocolos, a legislação e o Regimento por

que esta Casa aqui é norteada. Meu muito obrigado.

Meu muito obrigado a você que foi às urnas, no último domingo, depositar um voto de confiança no nosso nome, no nosso caráter, no nosso trabalho. Eu peço a Deus que continue nos abençoando e nos dando ânimo e coragem para continuar trabalhando pelo povo rondoniense, quer seja dentro desta Casa, quer seja em outra função, mas que Deus continue nos abençoando e abençoando o povo de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Deputado Anderson, Vossa Excelência registrou a minha presença? Deputado Alan.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Registrar a presença do Deputado Alan Queiroz.

Ainda com a palavra, por cinco minutos, sem aparte, o Deputado Lebrão. Depois? Então eu vou falar por cinco minutos. O Deputado Jesuino assume aqui.

(Às 16 horas e 04 minutos, o Senhor Anderson Pereira passa a presidência ao Senhor Jesuino Boabaid)

O SR. ANDERSON PEREIRA – Bom dia a todos, ao Senhor Presidente, que conduz esta Sessão, ao Deputado Jesuino Boabaid.

Primeiramente, quero aqui agradecer à população do Estado de Rondônia que reconheceu o nosso trabalho neste Parlamento nesses quase seis anos na Assembleia Legislativa. Foram 18.303 votos nos 52 municípios de Rondônia. Em todo o Estado de Rondônia teve alguém ali que reconheceu esse trabalho, reconheceu a nossa história, a nossa vida. E eu quero agradecer a todas essas pessoas, aos servidores desta Casa também, que, de uma forma muito carinhosa, se fizeram presentes na nossa eleição, nos ajudando, reconhecendo o que a gente construiu aqui dentro deste Parlamento.

Uma história de muito trabalho, de muita luta. Uma campanha bem difícil, uma campanha sem dinheiro, sem milhões — que alguns aí tiveram —, e nós ficamos na frente de quem inclusive tinha milhões nas suas contas. O que a gente tinha era trabalho prestado e proposta de uma política diferente. Porque eu não acredito em política nova. Eu acredito em forma de fazer, eu acredito em política certa. Então, é o meu entendimento, é o meu pensamento sobre a política.

E parabenizar todos os deputados eleitos, os deputados reeleitos, e os que não conseguiram chegar — como eu também, que não cheguei —, quero parabenizar pela garra. Todos bem votados. Esse modelo de legislação eleitoral que o Congresso Nacional apresentou para a sociedade, acredito que tenham que ser feitos alguns ajustes porque — na minha concepção política — isso aí ainda não representa a vontade popular, não representa o que a população quer. Porque eu acredito que o Congresso errou mais uma vez na mudança da legislação eleitoral.

O Congresso queria evitar os efeitos — “efeito Tiririca”, “efeito Clodovil” — que aconteceram a nível de Brasil —, que continuaram acontecendo nessas eleições. Como aconteceu em Minas Gerais, de um deputado puxar mais uns três, quatro com ele, com a votação lá embaixo. Então, eu vejo que isso não representa a vontade popular. A vontade popular ainda, na minha concepção, é a maioria. A democracia é a maioria. É quem tem mais votos.

Então, eu só quero agradecer. E tecer essas críticas ao Congresso Nacional, ao legislador que pensou nesse modelo de legislação, para que a gente possa rever e ter um país mais justo, com pessoas que comecem e venham de baixo, tenham condições de chegar ao Parlamento, ao Poder Legislativo ou até mesmo nos executivos — municipais e estaduais. Para que a gente possa defender o que a gente quer de bom na política, defender o que a gente pensa da política. Uma política séria, uma política que coloca a população em primeiro lugar.

Porque para mim, Anderson Pereira, que começou na política trabalhando por um grupo de pessoas dentro do sindicato — que foi a minha categoria — e cheguei na política sem nenhum sobrenome político, como alguns deputados desta Casa. Mas, cheguei porque eu prestei um trabalho e fiz a diferença na vida de alguém, mudei a realidade da vida de alguém.

E essas pessoas me reconheceram lá em 2014 quando me deram 9.015 votos e tive uma votação muito expressiva também no Estado, ficando como 21º mais votado do Estado de Rondônia. E, na época, perdi a eleição por 300 votos dentro da minha coligação, mas tive chance de concorrer. Fiquei suplente e depois assumi o mandato em 2017 substituindo uma grande mulher — que prestou um grande trabalho para o Estado de Rondônia e para o município de Espigão D'Oeste —, que foi a Deputada Lúcia Tereza. Uma grande pessoa, uma grande personalidade da política, que deixou o seu grande legado.

Assumi as suas responsabilidades e honrei. Honrei todos os compromissos com aquela cidade de Espigão D'Oeste, que me deu, em 2018, mais de 1.100 votos. Eu que tive, em 2014, lá, 87 votos. E nessa eleição, mais uma vez, Espigão D'Oeste me reconheceu e fiquei o mais votado da cidade, com mais de 3.600 votos, se aproximando de 4 mil votos. Fiquei na frente dos candidatos da própria cidade, candidatos de nome, candidatos de trabalho, de boa índole e a gente conseguiu, com a força do trabalho, com a responsabilidade que a gente conduziu o mandato. E eu agradeço a Espigão D'Oeste pelo respeito com a minha pessoa com o que vocês todos sempre me receberam, com muito carinho.

E todos os distritos de Porto Velho — que nós também tivemos uma votação muito boa — cada cidade que também me recebeu muito bem. Porto Velho, claro, a gente fica sempre com aquele sentimento de querer mais um pouco de votos aqui. Não tive a votação que eu planejei dentro de Porto Velho, mas, infelizmente, Porto Velho ainda tem que aprender a votar muito. Ainda tem

que aprender a escolher seus representantes. E nos quatro cantos de Porto Velho eu levei essa ideia, esse pensamento que eu aprendi lá no interior do Estado.

O interior me ensinou que nós devemos votar nos políticos pelo trabalho, não pelo que eles dão, mas pelo trabalho, pelo que eles desenvolvem para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Porto Velho ainda não entendeu esse recado, por isso que a gente vai continuar com a menor bancada aqui na capital, com a menor bancada no Congresso Nacional e ainda assim, com nenhuma bancada no Senado, porque Porto Velho não entendeu a importância de ter Parlamento para defender a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem nessa cidade.

No mais, é agradecer. Agradecer a recepção das pessoas nas suas casas, nos seus sítios, nas empresas. Aonde nós passamos, com muita alegria as pessoas nos receberam. E o que é mais gratificante para mim, nessa política é poder retornar. É a minha terceira campanha na política partidária e poder retornar pela terceira vez nesses lugares, sendo bem recebido, de cabeça erguida, sem ninguém me apontar o dedo, ou para me chamar de corrupto ou para me chamar de mentiroso ou para dizer que eu não cumprio compromisso. Pelo contrário, sempre me recebendo com calor humano, com a recepção muito boa, pelo trabalho que foi desenvolvido e os compromissos firmados e cumpridos com essas comunidades que nós fomos recebidos.

Muito obrigado. Muito obrigado, Assembleia Legislativa; Poder Legislativo que me ensinou muito, me tornou um gigante. Vou sair daqui um ser humano diferenciado, uma pessoa muito mais humana. Uma pessoa que sempre vai colocar em primeiro lugar o cidadão, que vai colocar em primeiro lugar resolver os problemas da população.

Obrigado por tudo o que eu aprendi, todos os servidores, ao Kid, ao Manvailer, que esteve presente na nossa campanha. Todos da Casa, que com muito carinho me receberam, me ajudaram e me deram forças nos momentos difíceis que eu passei aqui dentro. E me deram forças nos momentos de alegria que eu também passei aqui dentro.

Foram muitos momentos de alegria, alguns momentos de tristeza, porque na política a gente passa por tudo. Nem tudo é “um mar de rosas”. Tem coisas que são difíceis, tem coisas que são boas, mas tem coisas que são gratificantes. E o mais gratificante é encerrar com a missão e saber que eu cumpri o meu papel da forma que eu planejei, da forma que eu pensei: entrar na Assembleia Legislativa de cabeça erguida e sair dela também de cabeça erguida.

Que Deus possa estar nos abençoando, abençoando o nosso Estado e abençoando o nosso país; e podendo conduzir as pessoas para esse segundo turno de forma consciente, sabendo o que querem para esse Brasil, para um Brasil melhor, um Brasil mais justo, um Brasil mais humano e um Brasil que possa progredir e crescer muito mais para gerar empregos e melhorar ainda mais essa nação.

Muito obrigado a todos, Deus os abençoe. Uma boa tarde. Presidente.

(Às 16 horas e 12 minutos, o Senhor Jesuino Boabaid passa a presidência ao Senhor Alex Redano)

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Quero aqui parabenizar o Deputado Anderson Pereira, deputado do meu partido, que aceitou o convite, deixou de ser candidato a deputado estadual, colocou o seu nome para deputado federal e fez uma excelente votação. Faltou voto para o nosso partido alcançar o coeficiente eleitoral, mas fez uma campanha bonita, uma campanha de propositura, não é? Então, parabéns, Deputado Anderson Pereira e a todos os demais colegas que passaram por essa campanha eleitoral.

Passo a palavra ao nobre deputado, parabenizando, já, o nosso novo deputado federal, eleito deputado federal no último domingo, Deputado Lebrão. Parabéns pela vitória.

Com a palavra, o nobre Deputado Lebrão.

O SR. LEBRÃO – Obrigado, Senhor Presidente. Faço uma saudação especial a todo o corpo técnico-administrativo da Assembleia Legislativa do Estado. Cumprimento todos os pares, aqueles que estão também de forma remota participando desta Sessão; da mesma forma as pessoas que estão na galeria aqui, hoje, participando desta Sessão.

Faço uma saudação especial aos nossos vereadores lá de Alvorada, em nome do nosso Vereador Relâmpago, não é? A toda a nossa equipe do parlamento municipal. Parabéns ao trabalho que vocês fazem à frente da Câmara Municipal lá de Alvorada D'Oeste. Dizer que é uma satisfação estar aqui hoje, mais uma vez, fazendo o uso da palavra, em especial pós-política, não é?

Quero concordar com tudo aquilo que o Deputado Anderson colocou. É preciso fazer uma alteração para que possa ser feita, realmente, a vontade do povo e serem eleitos aqueles que, através das urnas, obtenham maior quantidade de votos.

Mas, eu quero parabenizar também todos os deputados que não foram eleitos, que fazem parte, ocupam assento neste Parlamento, pelo trabalho que fizeram e a história que foi escrita aqui na Assembleia Legislativa e que, infelizmente, não voltaram.

Da mesma forma, parabenizar todos aqueles que foram reeleitos, que merecem sem dúvida nenhuma ocupar seus assentos e continuar suas caminhadas e suas trajetórias políticas, representando o Estado de Rondônia de uma maneira geral. Eu também vou encerrar a minha carreira aqui como deputado estadual, sempre procurando fazer da melhor forma o meu trabalho como deputado.

Quero agradecer, em nome do nosso Presidente Junior Gonçalves, do nosso querido Partido 44 — União Brasil —, que nos deu a oportunidade para concorrer a um assento no parlamento federal. E quero parabenizar

os deputados que foram eleitos através do nosso partido: Fernando Máximo, que foi um “poca urna”, não é, Presidente? Uma votação histórica aqui no nosso Estado e merecedor pelo trabalho que fez, por tudo aquilo que representa. A gente fica feliz em vê-lo sendo reconhecido, por meio do voto, pela população do Estado de Rondônia. Da mesma forma, o nosso Vice-Prefeito de Porto Velho, hoje, o Maurício Carvalho, também eleito com uma votação expressiva. Da mesma forma, a Cristiane Lopes, que já foi vereadora, que já concorreu ao pleito municipal, já concorreu em uma outra oportunidade a deputada, e, dessa vez, ela foi eleita deputada federal para representar o Brasil, em especial a região Norte, mais especialmente ainda, o Estado de Rondônia.

E este, Deputado Lebrão, que agora busca um assento no Parlamento federal, certamente representando o Estado de Rondônia e é o primeiro deputado federal eleito no Vale do Guaporé. Sem dúvida nenhuma, faremos de tudo para cumprir todos os nossos compromissos e atender a expectativa da população que, por meio do voto, outorga o direito para que eu possa fazer as defesas que terão que ser feitas no Congresso Nacional, na Câmara Federal.

Também quero parabenizar todas as nossas deputadas e deputados eleitos para deputados estaduais, representando este Parlamento, representando o Estado de Rondônia. A Ieda Chaves, que fez sem dúvida nenhuma uma grande votação. Da mesma forma o nosso querido e grande amigo Deputado Ezequiel Neiva, que desempenha um grande trabalho no Parlamento. Um deputado que já foi deputado no passado, depois perdeu algumas eleições, e, reeleito, fez um belíssimo trabalho e hoje vem como um dos deputados mais votados do Estado de Rondônia. A gente fica feliz.

Da mesma forma, o Deputado Cirone Deiró, que assumiu a responsabilidade nesse pleito agora para representar o Estado de Rondônia, em especial, a região central, por meio de Cacoal. Fez um excelente trabalho, uma grande surpresa positiva na política do nosso Estado. Isso é muito importante.

A Lebrinha, que foi prefeita por dois mandatos lá no Município de São Francisco do Guaporé, fazendo um excelente trabalho. A segunda prefeita mais votada do Brasil por número de habitantes. São oito anos de muito trabalho. Todas as oito contas, aprovadas sem restrição, da mesma forma do consórcio, da mesma forma a AROM (Associação Rondoniense de Municípios), realmente fez um trabalho que merece todo nosso respeito e agora tem a oportunidade de mostrar a força feminina, juntamente também, com a nossa querida Rosângela Donadon representando nosso partido, para fazer tudo aquilo que a nossa população espera.

E essa legislatura sem dúvida nenhuma será uma legislatura diferenciada aqui no Parlamento Estadual que nós teremos cinco mulheres aqui, fazendo jus a classe, que certamente que farão história dentro desse Parlamento e a gente espera tudo de bom para que venha, sem dúvida nenhuma, através de ações através

de recursos, melhorar cada vez a população feminina, valorizar ainda mais e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas que escolheram esse Estado para aqui viver, aqui constituir as suas famílias.

Então, quero parabenizar todas as pessoas que foram às urnas, que usaram a sua cidadania e participaram desse pleito eleitoral que é da maior importância para o nosso Estado para o nosso país. Então, agora nós teremos um segundo turno, vote com consciência, com responsabilidade para que a gente tenha esse Estado cada vez mais pujante sendo cada vez mais o Estado das oportunidades e, sem dúvida nenhuma, esse Parlamento é responsável para que isso aconteça e certamente nós vamos agora ter uma nova história no Estado de Rondônia. Nós temos que hoje entrar na área industrial, industrializar o nosso Estado, já que nós geramos quase 10% de toda energia elétrica gerada a nível de Brasil. Então, é preciso implantar grandes empresas aqui no nosso Estado para gerar emprego e renda e manter nossos jovens aqui dentro do nosso Estado, gerando desenvolvimento e para que cada vez mais a gente possa avançar, sendo esse Estado referência a nível de Brasil.

Então, quero encerrar aqui parabenizando todos aqueles que estão tranquilos com suas eleições, parabenizar aqueles que fizeram trabalho e deixaram a sua história, por tudo aquilo que construíram em prol do nosso Estado. E mais uma vez me coloco à disposição agora na esfera federal para procurar fazer da melhor forma o trabalho que sempre fiz como deputado estadual. Abraço a todos, que Deus nos abençoe. Muito obrigado.

Mais uma vez quero agradecer imensamente a todos aqueles que fizeram história, juntamente com o Deputado Lebrão, aqui na Assembleia Legislativa, e a todos os nossos técnicos- administrativos que sempre foram muito eficientes e deram condições para que os deputados exercessem e executassem tudo aquilo que é de melhor para o nosso Estado. Muito obrigado.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Parabéns, Deputado Lebrão. Parabéns também pela eleição em dose dupla. Parabéns pela eleição da senhora Lebrinha, que será nossa companheira de Parlamento aqui no próximo mandato, e o Deputado Lebrão agora, que não será mais deputado estadual, e sim, deputado federal. Parabéns.

Próximo orador.

Encerrada as Breves Comunicações passemos ao Grande Expediente. Não há oradores inscritos. Passemos a Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda a leitura das proposições recebidas.

Meus amigos, só comunicar aqui e agradecer a presença do nobre Promotor Tiago Nunes. Muito obrigado pela presença.

Hoje, nós temos três projetos do Ministério Público, projetos bem importantes para os servidores. Um é o abono do Ministério Público, R\$ 1.000,00, Tiago?

São R\$ 1.000,00 de abono. Falar já para os nobres companheiros da Assembleia Legislativa, ainda nem falei com o Secretário-Geral, mas a nossa intenção é também no final do ano, concedermos o abono natalino a todos os servidores da Casa, comissionados e concursados.

O outro projeto do Ministério Público também é a criação do PAI (Programa de Aposentadoria Incentivada), que é para pagar os aposentados, um programa de aposentadoria. E o outro é a questão do TI (Tecnologia da Informação) que está em falta no MP. Nós iríamos fazer uma cedência aqui da Assembleia, mas também não foi possível. Então, é um projeto autorizando fazer um concurso para o TI. Então, nós colocaremos esses três projetos em pauta.

Nós temos alguns projetos do Deputado Jesuino Boabaid e outros de minha autoria também. Se algum deputado quiser colocar algum projeto, estamos à disposição.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das Proposições recebidas.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a proibição de alteração de prenome para o nome social dos absolutamente e relativamente incapazes.

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO JAIR MONTES. Regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências. Lidas as proposições, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Meus amigos, nós estamos aqui com 12 presença. Não tem número para votar. Nós precisamos...

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Presidente, o Deputado Alex Silva registrou a presença.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Taquigrafia, o Deputado Alex Silva registrou?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Deputado Alex Silva registrou.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Meu Presidente, Alan Queiroz está registrado?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Primeiramente, Deputado Alan, parabéns pela vitória. Por tudo o que você passou, não é? Está registrado sim, Deputado Alan.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Presidente, obrigado, a você também. É verdade. Obrigado.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado, estamos juntos.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Um abraço para todos, meus amigos. Todos os que

ganharam e também aos que disputaram, porque é uma luta. Só quem disputa sabe o que é essa luta.

Parabéns a todos. Na semana que vem eu quero ver se já fico umas horinhas por aí com vocês. Estava "doido" para ir hoje, mas achei melhor esticar mais um pouquinho. Na semana que vem eu vou presencialmente. Abraço grande.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Perfeito, tem que cuidar, viu. Um abraço.

Deu 13, falta um deputado. Pedido do Deputado Anderson, o projeto da Polícia Penal.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Presidente, minha internet caiu, agora estou voltando de novo. Minha presença está registrada?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Está sim.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Obrigado, Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Novamente vou falar aqui. Três projetos do Ministério Público bem simples. Está aqui o Tiago Nunes, Promotor. O PAI, Programa de Aposentadoria Incentivada, do MP. O abono natalino de R\$ 1.000,00 para o final do ano – que nós também vamos aprovar o nosso. E a criação dos cargos do TI – que a gente não pôde ceder da Assembleia. Vocês lembram a discussão que teve. Então, estamos pedindo o apoio de todos os deputados. Vamos votando o que tem.

Solicito ao Senhor Secretário a proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 116/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera a redação do § 3º do art. 242 do Regimento Interno.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – A matéria encontra-se sem parecer. Convidar o nobre Deputado Anderson para proceder ao parecer em plenário.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Projeto de Resolução 116/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera a redação do § 3º do art. 242 do Regimento Interno."

É só uma adequação na alteração que nós já fizemos na Emenda Constitucional, incluindo agora no Regimento Interno da Casa.

Nosso parecer pelas Comissões pertinentes é pela constitucionalidade e legalidade da matéria, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Projeto de Resolução 116/2022, vamos analisar agora o parecer do Deputado Anderson. Algum deputado para discutir? Não havendo, vamos à votação. Os deputados favoráveis

permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Fica aprovado o parecer.

Vamos agora à votação do Projeto de Resolução 116/2022. Alguém para discutir? Não havendo, passamos à votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado em votação única. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 904/2022 DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Susta os efeitos do § 1º do art. 5º, do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a realização de atualização de dados cadastrais dos servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos; inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga o Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Projeto de autoria do Deputado Jesuino Boabaid se encontra sem parecer. Convido o nobre Deputado Anderson para proceder o parecer em plenário.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Projeto de Decreto Legislativo 904/2022 do Deputado Jesuino Boabaid, que "Susta os efeitos do § 1º do art. 5º, do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a realização de atualização de dados cadastrais dos servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos; inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga o Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017."

Nosso parecer pelas Comissões pertinentes é pela constitucionalidade da matéria, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado, Deputado Anderson pelo parecer. Coloco em análise neste momento o parecer do Deputado Anderson. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado o parecer.**

Passamos à discussão única o Projeto de Decreto Legislativo 904/2022, de autoria do Deputado Jesuino Boabaid. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado. E vai ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Só, Presidente, para esclarecer esse Decreto Legislativo é decorrente à lei que já existe, que vigora, e lá diz que é 90 dias o prazo de recadastramento para suspender a remuneração do servidor e esse Decreto estava indo de encontro à norma vigente. Por isso que nós sustamos através do Decreto Legislativo. Agradecer a todos que votaram.

O Deputado Marcelo, Presidente, ele está pedindo que seja registrada a presença dele também, aqui no grupo de deputados.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Grande Deputado Marcelo Cruz.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Por videoconferência) - Presidente, Deputada Rosângela.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Pode falar, Deputada Rosângela.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Por videoconferência) - Registra a minha presença. É que não estava tendo áudio.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Registra a presença da Deputada Rosângela. E Deputada Rosângela, parabéns. Parabéns pela vitória.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Por videoconferência) - Obrigada. Parabéns para você também. Foi uma votação muito boa a sua. Parabéns, Presidente?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Obrigado. Pelo áudio Deputado Marcelo.

O SR. MARCELO CRUZ (Por videoconferência) - Presidente, registra a minha presença, não estou conseguindo entrar. Registra a presença do Deputado Marcelo Cruz, por favor, coloca no microfone. Por favor.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Registrada, Deputado Marcelo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1679/2022 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimento comerciais e demais ambiente de trabalho.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - A matéria se encontra sem parecer. Matéria do Deputado Eyder Brasil. Convidar aqui novamente Deputado Anderson para proceder o parecer em plenário.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Projeto de Lei 1679/2022, de autoria do Deputado Eyder Brasil, que "Proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimento comerciais e demais ambiente de trabalho."

O nosso parecer pelas Comissões pertinentes é pela constitucionalidade e legalidade da matéria, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Em discussão o parecer do Projeto de Lei 1679/20022. Algum deputado para discutir o parecer?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, não é discussão, mas é só um questionamento desse projeto.

Um espaço, exemplo, um ambiente, um local, um comércio que só tem um espaço para um banheiro, como é que fica? A gente tem que analisar, colocar uma excepcionalidade aí. Diferente em um local que tenha espaço para vários banheiros aí cria um independente lá, unissex. A gente tem que adequar esse projeto até para não causar um transtorno para o comerciante.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Mas, aqui está dizendo que é de uso coletivo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, Deputado Redano, vamos lá.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Eu acho que é quando, tipo, homem e mulher usam o mesmo... — estou vendo aqui, lendo aqui — usar no mesmo ambiente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, mas vamos lá, a gente vai para uma estrada, exemplo, e nesse lugar não tem um espaço para ser construído um outro banheiro. Eu já peguei locais que... Aí vai colocar o comerciante vedado, ele vai ter que às vezes até causar um prejuízo, então a gente tem que analisar. É diferente um local que começa a querer inovar e faz umas certas questões que eu não defendo, não. Banheiro tem que ser homem e mulher.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Tinha que explicar.

O SR. LEBRÃO - Está discutindo o parecer ou o que é?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Está discutindo, está discutindo.

O SR. LEBRÃO - Eu já vou pedir vista do projeto.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) - Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Deputado Jean Mendonça.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) - Vocês estão discutindo o do banheiro unissex?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - É, eu acho que o Deputado Eyder tinha que estar aqui para esclarecer. O projeto proíbe ter banheiro, tem que ter o feminino e o masculino, pelo jeito. Mas, aqui a dúvida também

que entrou: e se a pessoa tem condições de fazer só um banheiro?

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Eu já vou pedir vista. Deputado Alan.

O SR. JESUINO BOABAID – Tem lugar que não...

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Eu concordo com o Deputado Jesuino, porque se for colocar ao mesmo tempo, lógico que não dá para ter uso tanto masculino e feminino, ao mesmo tempo. Mas, se for um comércio onde só tenha um banheiro e for usar individualmente, cada um pega a chave lá, fecha, abre, e fecha, e só tem condição de só ter um banheiro, vai inviabilizar muita coisa. Eu acho que vale a pena maior discussão. Então, eu peço também ou a retirada do projeto ou quero pedir vista.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Eu acho complicado esse projeto.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Pois é.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Eu vou retirar. Eu vou retirar.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Não, mas Vossa Excelência já começou o processo. Não tem como tirar. Pede vista, é melhor. Já começou. Como é que vai retirar do processo?

O Deputado Lebrão pediu vista? Pronto.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Pedido de vista do Deputado Alan também.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Então, fica concedido, na verdade, ao Deputado Alan e ao Deputado Lebrão, pedido de vista para analisar e melhor entender o projeto. Porque a gente não pode votar sem...

Próximo Projeto.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Por videoconferência) – Presidente. Deputado Luizinho. Gostaria que registrasse a minha presença.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Grande líder. Parabéns pela eleição. Parabéns pela vitória, Deputado Luizinho Goebel.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Por videoconferência) – Obrigado. Desejo também ao senhor tudo de bom. Parabéns tanto para o senhor como para os demais colegas aí. E também para aqueles que disputaram e que não venceram, mas a gente sabe da luta e reconhece que o "trem" é pesado. Que Deus abençoe a todos.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado,

meu irmão.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1685/2022 DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Institui a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos ciclistas, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Legal. Parabéns, Deputado Jesuino, sempre apoiando os ciclistas.

O Projeto de Lei 1685/2022 está sem parecer. Colocar o Deputado Anderson para proceder ao parecer.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Projeto de Lei 1685/2022, de autoria do Deputado Jesuino Boabaid, que "Institui a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos ciclistas, no âmbito do Estado de Rondônia."

Parabenizar o Deputado Jesuino, é uma lei muito boa mesmo para os nossos ciclistas. Eu fui autor da lei citada também no projeto, criando o Dia do Ciclista. É um reconhecimento e é um desafio, porque as nossas vias no Estado e na capital são precárias demais. Eu vejo um ciclista pedalando nas rodovias do Estado e eu falo: "Rapaz, esse cara tem coragem", que eu não teria. É muito estreitinha, não tem acostamento, então é um risco muito grande.

O nosso parecer, pelas Comissões pertinentes, é pela constitucionalidade da matéria, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Parecer favorável. Algum deputado para discutir? Não havendo, vamos à votação do parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado.**

Vamos agora em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1685/2022. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado em sua primeira votação. Vai à segunda discussão e votação.**

Próxima matéria.

O SR. JHONY PAIXÃO (Por videoconferência) – Presidente, Deputado Jhony Paixão. Registra a minha presença, por favor.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Nobre Deputado Jhony Paixão. Registra a presença. Obrigado, Deputado Jhony.

Deputado Eyder, teve só um projeto seu aqui que todo mundo ficou em dúvida aqui.

O SR. EYDER BRASIL – Presidente, Questão de Ordem.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Passar a palavra, antes de prosseguirem aqui as votações, para o Deputado Eyder Brasil explicar o projeto.

O SR. EYDER BRASIL – Obrigado, Presidente. Essa

é uma questão da nossa bandeira que nós defendemos contra a ideologia de gênero no nosso Estado de Rondônia, sobre essa militância ideológica, sobretudo nas escolas do nosso país, em especial aqui no nosso Estado de Rondônia.

O Projeto de Lei 1679/2022 tem como finalidade proibir o uso e a adequação de banheiros unissex coletivos – tão somente isso: coletivos. Nós temos aqui, vou dar um exemplo. Tem um amigo meu que tem uma hamburgueria — Speciality Burguer —, lá dentro só existe um banheiro. Mas, quem vai usar o banheiro da Speciality Burguer entra no banheiro e fecha a porta, seja homem ou seja mulher, vai fazer uso sozinho daquele banheiro. Eu entro no banheiro, tranco a porta, e vou usar o banheiro. Eu vou sair, uma mulher pode entrar em seguida, entrar no banheiro e fechar a porta. A proibição do banheiro unissex são banheiros coletivos, “deputado federal” Lebrão, onde homens e mulheres possam transitar dentro dos mesmos banheiros, dos mesmos espaços. Imagine a sua senhora, Deputado Lebrão, estar em um restaurante, estar lá terminando de fazer as necessidades dela, e entra um homem no mesmo banheiro.

Banheiro individual unissex, ok. Aquele que a pessoa entra, fechou a porta, ela vai usar sozinha. O banheiro coletivo unissex é o que nós estamos tentando proibir, que infelizmente em Brasília já houve casos de estupro dentro desses banheiros unissex, coletivos. Está especificado: “banheiros coletivos”. Agora, não posso permitir, enquanto legislador e até quando for legislador, que essa pauta passe aqui neste Estado.

Já tem empresas, Deputado Jesuino, que já estão fazendo reuniões com os seus funcionários dizendo que usarão banheiros coletivos, ou seja, a minha filha de oito, dez anos, dentro da escola, vai entrar no banheiro para fazer uso daquele banheiro e, de repente, vai entrar o professor atrás dela, vai entrar o vigia atrás dela ou vai entrar um coleguinha mais velho, de 14, 15, 16 anos. É isso que nós não podemos permitir.

Alguém me perguntou na rede social: “Ah, deputado, mas é aqueles empreendimentos, aqueles locais que só tem um banheiro?” Ok. Esse banheiro não tem problema ser unissex, porque o homem ou a mulher que entrar dentro dele vai fechar a porta e vai fazer uso sozinho, sem constrangimento de ter alguém do sexo oposto e sem o risco de ser estuprada dentro desse banheiro. Como já aconteceu em Brasília. E hoje existe no Rio de Janeiro, eu recebi, depois que eu fiz o lançamento desse Projeto de Lei, de algumas pessoas dizendo que banheiros unissex é bom porque dá para transar dentro deles. Olha qual é a ideia. Olha qual é a finalidade do banheiro unissex. Então, banheiros unissex coletivos é o que nós estamos buscando proibir com esse Projeto de Lei.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Ah, entendi.

O SR. LEBRÃO – Eu estou retirando meu pedido de vista.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Permite que eu (**ininteligível**) também Presidente, já que abriu para o Deputado Eyder e eu pedi vista também do projeto? É rápido.

O SR. JESUINO BOABAI (Secretário ad hoc) – Mas, eu queria fazer a leitura aqui para o Deputado Eyder, até para ficar claro, para a gente discutir esse projeto.

“Art. 1º Essa lei proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes de trabalho.

Parágrafo único. Banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex são espaços de uso coletivo que não é destinado a um público específico, sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo.”

É aqui que começa, deputado. Eu também não defendo essas regalias, essas pautas não. Isso tem que acabar. É por isso que o país está vivendo um negócio que a gente fica perplexo.

Mas, na interpretação, o órgão que vai aplicar, tem que ficar claro, como o senhor disse, o que nós estamos discutindo — eu, Deputado Lebrão, Deputado Alan Queiroz —, é aquilo que o senhor também falou: e o ambiente que só tem aquele espaço que o cara pega a chave, que não foi criado para ser unissex, mas é utilizado por conta que não tem um local a mais para construir.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – É que não existe ainda e podem vir a existir, não é?

O SR. EYDER BRASIL – Uma estrutura.

O SR. JESUINO BOABAI (Secretário ad hoc) – É isso que eu queria... Só ficar nessa ressalva, bem claro. Porque a lei, ao legislador, tem que ficar o mais claro possível para aqueles que vão utilizar-se da norma. Essa é a nossa dúvida. Porque o senhor coloca aqui:

“Parágrafo único. Banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex são espaços de uso coletivo que não é destinado a um público específico...” Tranquilo. “... sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo.” Aqui começa a gerar um...

O SR. EYDER BRASIL – Deputado Jesuino, eu agradeço. O Parlamento serve para isso. A gente falar, dialogar. Já está falando no Parágrafo Único que é “espaço de uso coletivo”. Ou seja, estará mais de uma pessoa dentro do recinto. O local onde o espaço é de uso individual, a gente não está entrando nessa seara, até porque entendemos que existem locais, por exemplo, uma barbearia, uma clínica de estética, é apenas um banheiro. E ele é de uso individual, não é uso coletivo. Então, talvez a ambiguidade, a dúvida sejam nesse sentido. Mas, está escrito que são vestiários, banheiros ou assemelhados de uso coletivo. Ou seja, que dentro desses espaços terá mais de uma pessoa.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu entendo, deputado. A única coisa aqui, eu concordo com a sua ideia, é deixar isso claro, “Parágrafo Único – Banheiros, vestiários, assemelhados na modalidade...” aqui começa gerar... que tem gente que não sabe nem o que é unissex, gente. E aí eles vão ficar “eu posso dar a chave ou eu não posso dar a chave?” Lógico, o que a gente está tentando colocar aqui, o Deputado Eyder está afirmando é que não é para usar homem e mulher ao mesmo tempo. Isso que tem que ficar claro, não é essa a sua intenção como legislador?

Então, isso tem que ficar claro para que não haja nenhuma dúvida para aquele que tiver lá, o “sicrano” lá na barbearia, o “sicrano” aqui de uma conveniência, ele só tem um banheiro, mas é usado de forma unissex. Entretanto, não é entra mulher e homem. Entra de forma individual.

Então é só isso. Para a gente melhorar o texto. Até a gente pede para o senhor, não sei, se o senhor quiser, a gente trabalhar para ficar mais claro, que essa norma vai vigorar no âmbito do Estado de Rondônia. E tem muita gente, como eu volto a dizer a Vossa Excelência, não tem o conhecimento e vai ficar, às vezes, “meu Deus do Céu, eu vou usar ou não vou usar?” E começa a gerar até prejuízo ao próprio comerciante, ao próprio empresário. Só isso. Essa foi a dúvida do Deputado Lebrão, essa foi a minha dúvida e essa foi a dúvida do Deputado Alan.

O SR. EYDER BRASIL – Já registrou a retirada do pedido de vista?

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Presidente, está em pedido de vista, de repente, Deputado Eyder se a gente puder apresentar uma Emenda, só no sentido de clarear a questão do banheiro individual, de uso individual nos comércios. O que me preocupa muito é que já existe muita dificuldade nos comércios, principalmente nos comércios de rua, de a pessoa ter acesso a um banheiro. Porque, geralmente, o banheiro que tem ali não é um banheiro público é um banheiro de utilização dos próprios funcionários, pessoal da loja e algumas vezes é cedido para quem está comprando. Então, a gente poderia, em uma situação dessas, até proibir qualquer tipo de acesso das pessoas a esse banheiro individual, sendo de forma unissex.

Então, essa foi a preocupação. Eu também defendo que cada um utilize o seu, quando for coletivo. Então, se de repente houver uma dúvida no projeto, eu queria apresentar só um projeto com relação a questão do uso individual, está bom?

O SR. EYDER BRASIL - Agradeço as colocações dos deputados. Eu acho que é assim que se constroem as nossas legislações de forma a serem mais transparentes, claras e de forma coletiva, conjunta.

Presidente, eu gostaria de colocar uma Emenda mudando aqui, acrescentar: Banheiros unissex, (vírgula), que sejam utilizados por homens e mulheres, (vírgula),

de forma individual, não se enquadrando em coletivo — de uso coletivo — que a gente possa diferenciar nessa lei, não se aplicar a banheiros unissex, mas que seja aos de uso individual. Só isso. Obrigado, Manvailer. E aí eu quero colocar uma Emenda.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Fazer uma Emenda e colocar um novo parecer.

O SR. EYDER BRASIL – Deputado Lebrão, o senhor declinou da vista?

O SR. LEBRÃO – Sim. **(fora do microfone)**

O SR. EYDER BRASIL – O Deputado Alan Queiroz declinou da vista, deputado?

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) - Eu declino, Excelência, mas eu queria pedir para subscrever essa Emenda junto contigo. Seria essa a minha Emenda, está bom?

O SR. EYDER BRASIL – Positivo. Obrigado. Deputado Jesuino Boabaid, Vossa Excelência declina?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Nem pediu.

O SR. EYDER BRASIL - Ah, foram os Deputados Alan Queiroz e Lebrão. Fechou.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Vamos encaminhar ao relator novamente.

O SR. EYDER BRASIL - Vai ser o Deputado Anderson Pereira, mesmo.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Vai ser o Deputado Anderson Pereira, mesmo. Seguem os demais projetos, não é?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – PROJETO DE LEI 1703/2022 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 185. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.400.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Projeto de Lei 1703/2022. Esse aqui é o da Sejucel. Convidar o Deputado Anderson Pereira para proceder o parecer em plenário.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Projeto de Lei 1703/2022, de autoria do Poder Executivo/Mensagem 185, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.400.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura,

Esporte e Lazer – SEJUCEL.”

O nosso parecer, pelas Comissões pertinentes é pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Esse projeto é sobre o Flor de Maracujá, um evento tradicional aqui.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, o senhor vai fazer a leitura?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Não.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Eu vou pedir vista da matéria.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Pedir vista?

O SR. ANDERSON PEREIRA - Eu dei o parecer favorável, mas a vista é prerrogativa.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Antes de colocar em apreciação o parecer, nós não iremos colocar, nós temos um pedido de vista do Deputado Anderson Pereira. Está concedido o pedido de vista.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1686/2022 DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Projeto de Lei 1686/2022, de autoria do Deputado Jesuino Boabaid, que “Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública do Estado de Rondônia.”

Convido o Deputado Anderson Pereira para proceder o parecer em plenário.

O SR. ANDERSON PEREIRA - Projeto de Lei 1686/2022, de autoria do Deputado Jesuino Boabaid, que “Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública do Estado de Rondônia.”

Nosso parecer é pela constitucionalidade, legalidade da matéria pelas Comissões pertinentes, Senhor Presidente.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Obrigado, nobre Deputado Anderson Pereira.

Projeto de Lei 1686/2022. Vamos à votação do parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado o parecer.**

Em primeira discussão o Projeto de Lei 1686/2022. Algum deputado para discutir? Não havendo, vamos à votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado em sua primeira votação o Projeto de Lei 1686/2022.**

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1672/2022 DO PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 155. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.663.221,28, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia — FUPEN.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Projeto de Lei 1672/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.663.221,28, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia — FUPEN.”

O projeto está sem parecer? Tem o parecer? De quem é o parecer?

(Às 16 horas e 54 minutos, o Senhor Alex Redano passa a presidência ao Senhor Anderson Pereira)

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Em discussão o parecer do Deputado Marcelo Cruz, na Mensagem 155. Não havendo quem queira discutir, em votação, o parecer. Os deputados que concordam permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1672/2022, de autoria do Poder Executivo/Mensagem 155. Os deputados que queiram discutir, se manifestem. Não havendo, vamos à votação do projeto. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o projeto, vai à segunda votação.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Senhor Presidente, os Projetos de Lei Complementar precisam de quórum, de voto, na verdade. E eu acredito que... tem a presença de 17.

Vamos colocar aqui o projeto do Deputado Eyder e ele faz a Emenda de forma verbal, é isso? Pode ser Secretário? Pode ser de forma verbal? Ele dá uma redação lá sobre a excepcionalidade, aí se tornaria o parágrafo segundo. Ele faz de forma verbal e aí... Ele criou a excepcionalidade.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Projeto de Lei 1679/2022, de autoria do Deputado Eyder Brasil, que “Proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimento comerciais e demais ambiente de trabalho.”

Nomear o novo relator, Deputado Jesuino Boabaid.

O SR. JESUINO BOABAID – Trata-se do Projeto de Lei 1679/2022, de autoria do Deputado Eyder Brasil, que “Proíbe a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimento comerciais e demais

ambiente de trabalho.”

O deputado relator foi o Deputado Anderson, todavia, o Deputado Eyder foi aqui na discussão e colocou uma Emenda. Eu queria que ficasse registrada a Emenda do Deputado Eyder Brasil.

O SR. EYDER BRASIL – A Emenda Aditiva trata da criação do parágrafo segundo, no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.679/2022: “§ 2º Aos banheiros unissex de uso individual não se aplica o disposto nesta Lei.(NR)”.

O SR. JESUINO BOABAID – A Emenda, então, também com o Deputado Alan Queiroz.

O SR. EYDER BRASIL – Subscrito pelo Deputado Alan Queiroz.

O SR. JESUINO BOABAID – Ambos. Então, a matéria, nós reconhecemos que está de forma constitucional, reconhecida e acatando a Emenda, também. A gente aprova a Emenda do Deputado Eyder Brasil e Deputado Alan Queiroz.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Em discussão o parecer, com Emenda, do nobre Deputado Jesuino Boabaid.

Não havendo quem queira discutir. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer, com a Emenda.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1679/2022 do Deputado Eyder Brasil. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Fica aprovado. Vai à segunda votação.

Vou retirar a vista do Projeto de Lei 1703/2022, Mensagem 185.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu vou pedir vista do projeto. O Regimento mudou agora, eu até fiquei observando. Rapaz, o negócio está assim: o senhor tira, eu peço de novo até ter... Vai pautar de novo? Então, pauta.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Projeto de Lei 1703/2022 do Poder Executivo/Mensagem 185.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Já foi pautado.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Já foi dado parecer.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Tem parecer, Vossa Excelência já pediu vista, colocou novamente para retirada de vista, e eu pedi vista. Não é isso, Manvailer?

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) –

Conhecido o parecer.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Não, eu pedi. Mas, antes da gente até caminhar para essa questão de vista, esses R\$ 3 milhões e 400, é dentro daquele projeto que está aqui com pedido de vista de R\$ 13 milhões?

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Isso aqui é outra coisa.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Mas, não é Flor do Maracujá que está escrito aí, não.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Realização da 39ª Arraiá Flor do Maracujá; Jogos Intermunicipais de Rondônia, tem mais finalidades aqui.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Eu estou falando que não é só para o Flor do Maracujá.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Não, não é só para o Flor do Maracujá, não.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – São para vários eventos, não é?

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – É.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Evento cultural. Espero que seja cultural, não é. Espero. É tudo R\$ 3 milhões e 400... é cada coisa. O deputado tirou... deixa, toca.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Valores altos, não é? Mas é isso... Vai abrir mão?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Sim. **(fora do microfone)**

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Anderson Pereira. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados que concordam, permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Fica aprovado o parecer.**

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1703/2022 Mensagem 185, do Poder Executivo. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados que concordam, permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado o projeto. Vai à segunda votação.**

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Agora começam os Projetos de Lei Complementar, aos quais têm que ter deputados suficientes para aprovar. Era bom pedir Verificação de Quórum para não prejudicar.

O SR. LEBRÃO – Exatamente. Senhor Presidente, eu solicito a Verificação de Quórum.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Mas, eu acho que ainda tem projeto com votação simbólica. O da Sejus votou? Já foi. O da Fupen.

O SR. LEBRÃO – E os registros de presença, então, Senhor Presidente.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Verificação de Quórum?

O SR. LEBRÃO – Pedi.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Verificação de Quórum. Eu solicito aos nobres deputados que registrem suas presenças.

O SR. ALAN QUEIROZ (Por videoconferência) – Alan Queiroz, solicitando registro de presença.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (Por videoconferência) – Deputada Rosângela Donadon, registra a minha presença, Presidente.

O SR. ANDERSON PEREIRA (Presidente) – Deputada Rosângela Donadon, registrada a presença. Deputado Alan Queiroz, registrada a presença. Deputado Jesuino, registrada a presença. Deputado Anderson, registrada a presença. Deputado Lebrão, registrada a presença. Deputado Ribamar, registrada a presença.

Registrar as presenças, nobres deputados. Temos projetos nominais importantes. Temos segunda votação. Cadê os líderes do Governo? Tem que acabar com essa Sessão remota. A pandemia acabou já.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) – Falar nisso, Presidente Anderson e assessoria. Eu estava até aqui esquecendo. Eu vou solicitar a nossa assessoria que apresente alteração no Código de Ética desta Casa.

Estarei saindo mas quero deixar aqui o registro que, atualmente, esse Código de Ética é uma vergonha. É uma falta de respeito com o próprio cidadão. Nós observamos, Deputado Anderson, que esse Código, para você processar qualquer parlamentar leva em média 2 anos. Isso é totalmente descabido. Deputado em São Paulo já foi inclusive “impeachmado”, cassado - que é o “Mamãe falei” -, vereadores, deputados federais e aqui, é um absurdo total de tempo que se leva para você instruir um processo, seja de cassação ou de punição. Ninguém está acima da lei, ninguém.

Então, eu peço à assessoria – que inclusive, a Casa tem disponibilidade da Secretaria Legislativa -, que na próxima Sessão, a gente coloque em pauta e discussão, que seja alterado o prazo. O prazo. Tem que ser alterado o prazo e outras regras ao qual foi criado esse Código de Ética aqui dentro do Poder Legislativo.

Todo servidor, inclusive, nós temos aqui o servidor que é o Deputado Anderson, que retornará a ser policial penal e lá existe um regulamento também. Nós somos policiais militares, existe um regulamento disciplinar. Qualquer instituição tem que ter um mecanismo para que coíba a prática, quanto mais de parlamentar, não é? Aí há alguns que se aproveitam do mandato, das suas prerrogativas, para fazer cada coisa absurda. E na próxima legislatura, inclusive, estão vindo aí policial civil, delegados, estão vindo outras pessoas e estão sendo mantidos também deputados que acredito que não vão pactuar jamais com qualquer deputado que vá descumprir a regra, no caso, dos preceitos que disciplinam o Código de Ética.

(Às 17 horas e 07 minutos, o Senhor Anderson Pereira passa a presidência ao Senhor Alex Redano)

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) – Deputado Jesuino, registra a minha presença.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Opa. Registrar a presença do nobre Deputado Adelino Follador.

O SR. LUIZINHO GOEBEL (Por videoconferência) - Registrar a presença do Deputado Luizinho.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Deputado Luizinho Goebel.

A SRA. CASSIA MULETA (Por videoconferência) – Presidente, registra a minha presença, fazendo favor.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Minha querida amiga Deputada Cassia. Registra a presença da Deputada Cassia, por favor.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) - Presidente, tem quantos já registrados?

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Tem dez. Faltam quatro.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) - Acho que dá pra encerrar, então. Porque não pode

esperar muito tempo.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - Meus amigos, esperar mais dois minutos. É importante a votação.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, se a gente atingir o quórum de 13, podia aprovar pelo menos os projetos que foram aprovados em primeira discussão.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Está com 10.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Acredito que seria importante isso. Faltam só 3, não é? A gente aprovaria esses que estão já aprovados, em segunda discussão.

O SR. ALEX REDANO (Presidente) - A maioria dos projetos, só precisa de oito votos, não é?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Não, tem que ter 13. Registrando os 13, a gente aprova esses que foram aprovados. E esses outros Projetos de Lei Complementar colocaria para a próxima Sessão.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

- Deputado Adelino Follador	- presente
- Deputado Alan Queiroz	- presente
- Deputado Alex Redano	- presente
- Deputado Anderson Pereira	- presente
- Deputada Cassia Muleta	- presente
- Deputado Jesuino Boabaid	- presente
- Deputado Lebrão	- presente
- Deputado Luizinho Goebel	- presente
- Deputado Ribamar Araújo	- presente
- Deputada Rosângela Donadon	- presente

O SR. ALEX REDANO (Presidente) – Meus amigos, devido à falta de quórum... Encerrada a Ordem do Dia. Não deu quórum. Não vamos conseguir dar prosseguimento à Sessão.

Passemos às Comunicações de Liderança, não há inscritos. Comunicações Parlamentares também não há.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 11 de outubro, terça-feira, no horário regimental.

Sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presente Sessão.

(Encerrada às 17 horas e 14 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 781/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 10 a 14/10/2022, ao Deputado Estadual Anderson da Silva Pereira, cadastro nº 200163215, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, participar de agendas parlamentares no Ministério da Justiça, juntamente com a Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários dos Policiais Penais - FENASPPEN, e demais Sindicatos Estaduais, acerca de assuntos inerentes a Regulamentação da Polícia Penal nos Estados Brasileiros, em especial, Rondônia, conforme processo nº 36234/2022-e.

Porto Velho - RO, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 782/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 10 a 14/10/2022, aos servidores relacionados que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, assessorar o Deputado Estadual Anderson da Silva Pereira, na realização de serviços técnicos em agendas parlamentares no Ministério da Justiça, juntamente com a Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários dos Policiais Penais - FENASPPEN, e demais Sindicatos Estaduais, acerca de assuntos inerentes a Regulamentação da Polícia Penal nos Estados Brasileiros, em especial, Rondônia, conforme processo nº 36234/2022-e.

Matrícula: 200165892
Nome: Fernando Nascimento Mesquita
Cargo: Assessor Parlamentar
Lotação: Dep. Anderson Pereira

Matrícula: 200170638
Nome: Jonathas Eduardo G. de Oliveira
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep. Anderson Pereira

Porto Velho - RO, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 783/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 10 a 14/10/2022, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, assessorar o Deputado Estadual Anderson da Silva Pereira, na realização de serviços de elaboração de vídeos e imagens, em agendas parlamentares no Ministério da Justiça, juntamente com a Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários dos Policiais Penais - FENASPPEN, e demais Sindicatos Estaduais, acerca de assuntos inerentes a Regulamentação da Polícia Penal nos Estados Brasileiros, em especial, Rondônia, conforme processo nº 36234/2022-e.

Matrícula: 200168810
Nome: Loilson Ho Tong Paixão Nobre
Cargo: Assessor Parlamentar
Lotação: Dep. Anderson Pereira

Porto Velho - RO, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 784/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 12 a 15/10/2022, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, representar o Deputado Estadual Alex Silva, em agenda no Ministério da Justiça com o Setor de Gestão Estratégica da Secretaria de Operações Integradas, conforme processo

nº 36293/2022-e.

Matrícula: 200166130
Nome: Nicodemus Dias Cardoso
Cargo: Chefe Gab. Deputado
Lotação: Dep. Alex Silva

Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 785/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 12 a 15/10/2022, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, assessorar o Chefe de Gabinete do Deputado Estadual Alex Silva, em agenda no Ministério da Justiça com o Setor de Gestão Estratégica da Secretaria de Operações Integradas, conforme processo nº 36293/2022-e.

Matrícula: 200168538
Nome: Julio Franca da Silva
Cargo: Assessor Parlamentar
Lotação: 3º Secretário

Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 786/2022-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 12 a 15/10/2022, ao Deputado Estadual Neidson de Barros Soares, cadastro nº 200160355, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, conhecer o Projeto em Defesa da Mulher e da Criança, junto ao Setor de Gestão Estratégica da Secretaria de Operações Integradas, conforme processo nº 36471/2022-e.

Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 787/2022-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 12 a 15/10/2022, aos servidores relacionados, que irão via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, acompanhar o Deputado Estadual Dr. Neidson, conhecer o Projeto em Defesa da Mulher e da Criança, junto ao Setor de Gestão Estratégica da Secretaria de Operações Integradas, conforme processo nº 36471/2022-e.

Matrícula: 200168333
Nome: Caio Pereira Assunção
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dep.Dr.Neidson

Matrícula: 200165411
Nome: Junior Marques Ferreira
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Com. Esp. Turismo e Lazer

Porto Velho - RO, 10 de Outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2870/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **ANDREIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 200167848, Assessor Parlamentar, para o código AP-19, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2866/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **ANGELA APARECIDA DIAS**, matrícula 200171347, Assessor Técnico, para o código AT-26, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2868/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do servidor **CAIO PEREIRA ASSUNÇÃO**, matrícula 200168333, Assessor Técnico, para o código AT-19, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2869/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **CRISTIANE GUAQUERBA DA SILVA**, matrícula 200166719, Assessor Técnico, para o código AT-19, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2844/2022-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

DARCLES SOARES SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2847/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **EDNEI CELESTINO DE SOUZA**, matrícula nº 200166227, para Assessor de Gabinete III, código DAG-06, e relatar no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2885/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 200168862, Assessor Técnico, para o Gabinete do Deputado Cirone Deiró, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2873/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FABRICIA LIMA BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, do Gabinete da Comissão Permanente de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2871/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **FLAVIO CEZAR SARMENTO DOS SANTOS**, matrícula 200169918, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2865/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

GABRIELA MENDES BARROS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2875/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

GESSICA MENEZES MARQUES, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, do Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2867/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do servidor **GUILHERME FERNANDO DE JESUS GOMES**, matrícula 200165925, Assessor Técnico, para o código AT-26, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2864/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, conforme o memorando nº 453/2022/GDAP, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O ATO Nº2834/2022/SRH/SG/ALE de 07/10/2022, publicado no Diário Oficial da ALE/RO, nº 180, de 07 de outubro de 2022, que exonerou a servidora **IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA**.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2878/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA**, matrícula 200170161, para Assessor Técnico, código 14, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2883/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

LOZINEI MARTINS SOARES, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, do Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2872/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **LUCIANA EVANGELISTA DE SOUZA**, matrícula 200166571, Assessor Técnico, para o Gabinete da 2ª Secretaria –Deputado Cirone Deiró, a contar de 03 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2884/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **LUCIANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 200171742, Assessor Técnico, para o código AT-26, do Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2877/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MARISANGELA BENINCA MAZIOLI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2879/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MAURENI GONÇALVES PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 04 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2882/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

NATIELLY DAMACENA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2876/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

PAULA MOURÃO FIGUEIREDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, do Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2874/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, do Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2886/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

Alotação do servidor **RUYCORREADOSREIS**, matrícula nº 200171771, Assessor Técnico, para o Gabinete da

Comissão Permanente de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia, a contar de 07 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2882/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

SONIA MARIA DUARTE DE S. BRAGADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2845/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VALDEREZ SILVA SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 07 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2883/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC

nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VANUSIA FALEH DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2880/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

WAGNER GOMES MASSATI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº2881/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ZELITA FRANQUIM PINHEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 01 de outubro de 2022.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Ata Resumida da Reunião
22ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 20/09/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	15:25:30
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	15:16:42
03	3	ALEX REDANO	REP	15:12:36
04	4	ALEX SILVA	REP	15:20:38
05	5	ANDERSON PEREIRA	REP	16:52:32
06	6	CASSIA MULETA	PODE	17:37:26
07	8	CIRONE DEIRO	UNIÃO	15:21:46
08	9	DR. NEIDSON	PODE	16:52:00
09	10	EYDER BRASIL	PL	18:45:28
10	11	EZEQUIEL NETIVA	UNIÃO	16:05:18
11	12	ISMAEL CRISPIN	PSB	15:12:47
12	13	JAIR MONTES	AVAN	15:52:58
13	14	JEAN MENDONÇA	PL	15:17:23
14	15	JEAN OLIVEIRA	MDB	15:59:16
15	16	JESUINO BOABAI	PSD	15:13:19
16	17	JHONY PAIXAO	PSDB	16:08:09
17	19	LAZINHO DA FETAGRO	PSB	16:28:08
18	20	LEBRÃO	UNIÃO	15:19:12
19	21	LUZINHO GOEBEL	PSC	16:27:02
20	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	19:24:02
21	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	15:07:18
22	24	ROSANGELA DONADON	UNIÃO	16:32:25

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
CHIQUELINO DA EMATER	PSB
LAERTE GOMES	PSD

Mesa Diretora :

Totalização
Presentes : 22 Ausentes : 2 Justificativas : 0

Eventos da Reunião

11:24:53 - Início da Reunião
11:25:05 - Início Fase Reunião - Pré verificação de quorum
15:36:03 - Uso da Palavra : Orador JESUINO BOABAI
19:28:51 - Término Fase Reunião - Pré verificação de quorum
19:28:51 - Início Fase Reunião - Encerramento da Sessão
19:29:38 - Término da Reunião

Presidente

1º Secretário

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLADO	REQUERIMENTO	Nº
1º Secretário		
AUTOR: JESUINO BOABAI - PSD		
Cópia para Imprensa		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informações sobre o Projeto de Lei nº 1.659/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$1.800.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP. O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.659/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$1.800.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP. Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAI Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLADO	REQUERIMENTO	Nº
1º Secretário		
AUTOR: JESUINO BOABAI - PSD		
Cópia para Imprensa		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informação referente ao Projeto de Lei nº 1.673/2022, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.111, de 17 de julho de 2017". O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.673/2022, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.111, de 17 de julho de 2017". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAI Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLADO	REQUERIMENTO	Nº
1º Secretário		
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 13 SET 2022 15:38 SERVIDOR (nome legível)		
AUTOR: JESUINO BOABAI - PSD		
Cópia para Imprensa		
Requer à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/RO, informações sobre o Hospital Estadual de Urgência e Emergência de Rondônia - HEURO. O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179 do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/RO, para que seja enviado a esta Casa de Leis, sobre o Hospital Estadual de Urgência e Emergência de Rondônia - HEURO. Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2022. JESUINO BOABAI Deputado Estadual - PSD		



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD	Cópia para Imprensa	
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informação referente ao Projeto de Lei nº 1.660/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$198.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERÓ". O Deputado que o presente subscrive, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.660/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$198.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERÓ". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD	Cópia para Imprensa	
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informações referente ao Projeto de Lei nº 1.672/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$1.663.221,28, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN". O Deputado que o presente subscrive, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.672/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$1.663.221,28, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD	Cópia para Imprensa	
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informações sobre o Projeto de Lei nº 1.681/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$2.148.725,69, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS". O Deputado que o presente subscrive, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.681/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar superavit financeiro, até o valor de R\$ 2.148.725,69, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD	Cópia para Imprensa	
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informação referente ao Projeto de Lei nº 1.676/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 30.062.872,66 e cria Ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado – PGE". O Deputado que o presente subscrive, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.676/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação até o valor de R\$30.062.872,66, e cria Ação em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado – PGE". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		
Cópia para Imprensa		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informações sobre o Projeto de Lei nº 1.682/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$4.150.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA". O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.682/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$4.150.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		
Cópia para Imprensa		
Susta os efeitos do §1º, do art. 5º, do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga, o Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017". A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso XIX, do art. 29, da Constituição Estadual c/c alínea "m", do inciso I, do art. 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, os efeitos do §1º, do art. 5º, do Decreto nº 24.652, de 8 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores civis; emergenciais; comissionados; estagiários; militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga, o Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017". Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		
Cópia para Imprensa		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, informações sobre o Projeto de Lei nº 1.683/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$13.604,56, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR". O Deputado que o presente subscreve, com base no inciso II, do artigo 178 e artigo 179, ambos do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado pedido de informação oficial ao Governador do Estado de Rondônia, referente ao Projeto de Lei nº 1.683/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$13.604,56, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Turismo - SETUR". Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD		

PROTOCOLO	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		
Cópia para Imprensa		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Decreto Legislativo tem a finalidade de sustar os efeitos do Decreto nº 16.297, 03 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre a realização de recadastramento dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil, Militar, Ativos, Inativos e Pensionistas, do Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências". A sustação é necessária pela omissão constante no §1º do art. 5º e §1º, do art. 6º, ambos do Decreto Estadual nº 16.297/2011, que não prevê expressamente qualquer prazo para o bloqueio dos vencimentos, proventos, soldos e pensões, aplicado aos casos em que o servidor deixou de realizar o recadastramento obrigatório, fato que permite interpretação desfavorável ao servidor público, pois a ausência de prazo específico, oportuniza ao Poder Executivo aplicar o bloqueio a qualquer tempo após o mês de aniversário do servidor que não tenha efetuado o cadastro, razão que apresenta o Decreto Legislativo, visando resguardar os servidores públicos que caso sofram bloqueios dos seus salários sem qualquer prévio aviso, é inegável que sofreram prejuízos irreparáveis até o restabelecimento pelo Ente Público. Art. 5º - O recadastramento é obrigatório para servidores ativos, inativos e pensionistas pertencentes aos quadros da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Parágrafo Primeiro. Os servidores que não se cadastrarem terão bloqueados seus vencimentos, soldos, proventos ou pensões. Parágrafo Segundo. O pagamento bloqueado em face de descumprimento do presente decreto, somente será liberado com a regularização do recadastramento do servidor e/ou pensionista.		



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
Art. 6º - Com a finalidade de promover atualização dos dados cadastrais, a partir do exercício de 2012 o cadastramento dos servidores pertencentes aos quadros da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rondônia ocorrerá anualmente e no mês do aniversário do servidor. Parágrafo primeiro. Os servidores que não se cadastrarem terão bloqueados seus vencimentos, soldos, proventos ou pensões. Parágrafo segundo. O pagamento bloqueado em face de descumprimento do presente decreto, somente será liberado com a regularização do cadastramento do servidor e/ou pensionista. Diante disto, no exercício do controle repressivo de constitucionalidade dos atos do Poder Executivo, resguardado pelo inciso XIX, do art. 29, da Constituição Estadual, faz o presente Decreto Legislativo, contando com o apoio e aprovação dos nobres pares para a aprovação desta Proposição, para sustar os efeitos do Decreto nº 16.297/2011, pelo Executivo exorbitar o Poder Regulamentar. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - UNIÃO BRASIL		Imprensa	
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2022. ADELINO FOLLADOR Deputado Estadual - União Brasil JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei agentes comunitários de saúde (ACS), como os agentes de combate às endemias (ACEs) são profissionais que trabalham em contato direto com a população e esse é um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho. A dengue, por exemplo, representa um grande desafio para gestores e profissionais de saúde, e sabemos que um componente importante é o envolvimento da comunidade no controle do mosquito transmissor. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, trabalhando diretamente com a comunidade, são atores importantes para a obtenção de resultados positivos. O agente comunitário de endemia é um profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o agente comunitário de saúde. Além disso, o agente de endemias pode contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Durante muito tempo, as ações de controle de endemias foram centralizadas pela esfera federal, que, desde os anos 70, era responsável pelos chamados 'agentes de saúde pública'.			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - UNIÃO BRASIL		Imprensa	
Institui o programa de capacitação para os profissionais que atuam nas atividades de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, decreta: Art. 1º Fica instituído o programa de capacitação para os profissionais que atuam nas atividades de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no âmbito do Estado de Rondônia, viabilizando o disposto na Lei Federal 13.595/2018. Art. 2º O programa de capacitação instituído por esta Lei, terá por objetivo a qualificação e aperfeiçoamento técnico dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, objetivando o fortalecimento de ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, proporcionando um melhor atendimento à população do Estado. Art. 3º O programa de capacitação poderá ser realizado através de cursos técnicos de atualização e qualificação. § 1º - Os cursos de capacitação, presenciais ou remotos, poderão ser ofertados por instituições de ensino públicas e privadas do Estado, desde que habilitadas pelo Ministério da Educação e pelo Programa de Formação Técnica para Agentes de Saúde. § 2º - Os cursos previstos no caput poderão ser realizados a cada dois anos. Art. 4º O programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação. Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - UNIÃO BRASIL		Imprensa	
Mas, seguindo um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS), em 1999 as ações de vigilância passaram a ser descentralizadas e hoje o município é o principal responsável por elas. O problema é que boa parte dos agentes ficou precarizada, sem um piso salarial comum e trabalhando por contratos temporários. Apenas em 2006 foi publicada a Lei nº 11.350, que descreve e regulamenta o trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. O texto diz que o trabalho dos agentes deve se dar exclusivamente no âmbito do SUS, que a contratação temporária ou terceirizada não é permitida (a não ser em caso de surtos endêmicos) e que deve ser feita por meio de seleção pública. A Lei 13.595/2018, que alterou a Lei 11.350/2006, prevê que a cada 2 anos os agentes frequentarão cursos de aperfeiçoamento, e aí surge um problema: se, por um lado, a qualificação é requisito para exercer esse trabalho, por outro, apenas alguns estados oferecem cursos de formação para esses profissionais. Dessa forma é fundamental que cada Estado promova a implementação de cursos técnicos que possam aprimorar a capacitação desses profissionais. É importante salientar que está em vigência uma Emenda Constitucional nº 120/2022, onde no seu art. 198, determinou que agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias passaram a ter direito ao piso salarial de dois salários mínimos, sem distinção. Vejamos: "Art. 198..... § 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. § 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. § 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.			



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – UNIÃO BRASIL	
Imprensa		

Todavia, tramita no Congresso Federal uma PEC nº 18/2022 com intuito de majorar o salário aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias que realizarem cursos técnicos que disponibiliza uma atualização profissional.

Visto que essa atualização profissional possa ser realizar no âmbito estadual, fora proposto o presente projeto de lei, para diminuir a burocracia e facilitar a capacitação profissional dos agentes.

Cabe salientar que há projeto de lei nº 1668/2019 do Deputado Estadual Dannel Librelon no Estado do Rio de Janeiro/RJ, já aprovado e convertido em Lei nº 9.266, de 05 de maio de 2021.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a provação deste projeto

Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2022.

ADELINO FOLLADOR
Deputado Estadual – União Brasil

PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL	
IMPRESSA	

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O presente projeto busca o reconhecimento de utilidade pública para a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO de Cacoal, que possui caráter sócio assistencial e sem fins econômicos, conforme os requisitos presentes na Lei Estadual nº 1.764 de 31 de julho de 2007, já considerando a redação atualizada pela Lei Estadual nº 2.056 de 14 de abril de 2009.

Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO de Cacoal, é uma entidade prestadora de Assistência Social, sem fins lucrativos, destinada ao atendimento de saúde, social, médica e educativa, de modo a contribuir com a elevação do nível da qualidade de vida da comunidade, sem qualquer caráter partidário, no âmbito do Município de Cacoal e região.

ASSDACO é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes Considerando que “prevenção” é a palavra de ordem contra o câncer, a ASSDACO acredita que o trabalho de prevenção traz efeitos positivos e duradouros para a saúde das pessoas, por isso iniciou nos anos de 2012/2013, de forma ainda tímida, as campanhas prevenção e rastreamento de câncer, e ao longo dos anos vem se dedicando a esse trabalho assistencial e procurando melhorar e ampliar o atendimento, levando no mínimo uma vez por ano, para vários municípios do interior de Rondônia as campanhas preventivas “Rosa” para as mulheres (mama e útero) e “Azul” para os homens (próstata), e sempre que necessário oferece aos pacientes das campanhas além dos exames de imagem (mamografia e ultrassonografia de mamas), exames de análise clínica de biópsias de mama e próstata, PAAF, RTU, PSA, toque retal e quando necessário, avaliação cardiológica com eletrocardiograma, mastologista e urologista.

1º Secretário	
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 20 SET 2022 Servidor (nome legível)	PROJETO DE LEI
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL	
IMPRESSA	

DECLARA de Utilidade Pública a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO de Cacoal, Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2022

DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ
UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL	
IMPRESSA	

Após as campanhas, os pacientes sob suspeita realizam exames complementares, passam por médico especialista e sendo positivo o resultado para câncer, o paciente sai com os exames e procura o mais rápido possível a regulação do Hospital Regional de Cacoal – HRC, para encaminhamento e início do tratamento oncológico que pode ocorrer tanto no Complexo Hospitalar São Daniel Comboni, graças ao convênio firmado entre Governo do Estado e a ASSDACO que possibilitou a contratação de empresa especializada em tratamento oncológico em Cacoal, ou na capital Porto Velho em outros estabelecimentos de saúde que também realizam tratamento oncológico.

Assim, acreditamos que estamos colaborando com a mudança de paradigma para que seja de fato estabelecida a cultura do autocuidado e da consciência preventivista, que é mais eficaz do que tratar a doença já estabelecida. Dessa forma, a saúde preventiva pode ser entendida como um conjunto de medidas e ações de saúde voltadas para a prevenção de doenças e/ou seu agravamento, nessa senda, a ASSDACO se propõe a realizar nos mais diversos municípios as campanhas preventivas “Rosa” e “Azul”.

A ASSDACO em fiel observância à sua finalidade, conforme o estatuto, presta assistência à saúde e tem consolidado ações que visam colaborar com a população, nesse sentido, a Entidade realiza diversas ações, como:

- Aos pacientes em tratamento oncológico no complexo hospitalar, oferece fisioterapia e massagista gratuitamente, o que colabora com a recuperação mais eficiente dos pacientes.
- Colabora com a manutenção da enfermaria oncológica de responsabilidade do HEURO no Complexo Hospitalar São Daniel Comboni, onde os pacientes em tratamento de câncer que necessitam de observação e/ou internação ficam com acompanhamento de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que buscam amenizar e humanizar o atendimento a esses pacientes. Os enfermeiros, técnicos de enfermagem e médico clínico geral que trabalham na enfermaria oncológica são contratados pela Associação. Nessa enfermaria, a ASSDACO equipou 14 unidades/enfermarias com o total de 31 leitos, todos contendo: ca-



PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL	IMPRENSA

mas, colchões, poltronas reclináveis para os acompanhantes, ar condicionado, enxoval de cama, rouparia, televisão, armário para pacientes e acompanhantes, chuveiro quente, bebedouro, uniforme para os funcionários, e a ASSDACO também mantém os custos com: a lavanderia hospitalar da enfermaria, parte hidráulica, elétrica, manutenção do piso e limpeza do pátio.

- À população com a realização de Campanhas Preventivas ao câncer, denominadas “Rosa” para as mulheres e “Azul” para os homens.
- Oferece as pessoas que participam das campanhas preventivas, conforme solicitação médica, exames complementares como: exames de diagnóstico de câncer de mamas e próstata, exames de imagem de mamografia e ultrassonografia de mamas e exames de análises de biópsia de próstata, mama, preventivo de colo uterino, PSA, RTU, PAAF mamária e outros.
- Quando algum paciente necessita de grampo para cirurgia ou de exames como FISH e outros, a ASSDACO na medida do possível procura sempre colaborar.
- Realiza com a colaboração de profissionais da área da saúde, palestras sobre a prevenção de câncer em vários locais, conforme solicitação dos municípios.
- Tem firmado com o Governo do Estado convênios de serviços e procedimentos oncológicos e manutenção da enfermaria oncológica.

Apesar da pandemia do novo corona vírus COVID-19, declarada em março de 2020, a Associação obedecendo as normas sanitárias e o distanciamento social, por meio de agendamento prévio, realizou o Comboni Rosa em Outubro e o Comboni Azul em novembro, todos no município de Cacoal e região, visando garantir a continuidade dos exames de prevenção e rastreamento de câncer à população que depende de ações públicas de saúde.

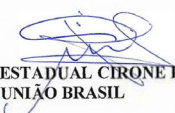
No ano de 2021 com a ampliação da vacinação contra COVID-19 para a população, fomos voltando as atividades com todos os protocolos exigidos, mas ainda com número reduzido para evitar aglomeração, tudo conforme relatório fotográfico com a síntese das atividades realizadas ao longo dos anos, a seguir.

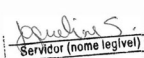
PROJETO DE LEI	
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL	IMPRENSA

Assim, a ASSDACO está em pleno e regular funcionamento desde 2003, logo, há mais de 2 (dois) anos conforme exigências da Lei nº 13.019/2014, sempre cumprindo com suas finalidades estatutárias e experiência na realização das atividades a que se propõe, com qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as atribuições.

Pelo exposto, pedimos o apoio de Vossas Excelências para aprovação dessa proposição.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2022


DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRO
UNIÃO BRASIL

PROTÓCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 20 SET 2022  Servidor (nome legível)	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	

Acresce e revoga o art. 12, do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que “Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art.1º. Fica acrescido o art. 12-A no Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Os atos praticados pelo Conselho de Disciplina deliberado em Sessão Secreta, nos últimos 10 (dez) anos serão considerados nulos”. (NR).

Art. 2º Revoga-se o art. 12, do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022.


JESUINO BOABAID
Deputado Estadual - PSD

PROTÓCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Decreto-Lei nº 34/1982, que “Dispõe sobre Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, disciplina em seu art. 12 sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar que delibera a Sessão Secreta, transcreve:

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O Relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se o Praça:

a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi feita;

b) no caso no inciso III do art. 2º deste Decreto-Lei, levado em consideração os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, está ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§2º A decisão do Conselho de Disciplina é tomada por maioria de votos de seus membros.

§3º Quando houver voto vencido, é facultada sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante Geral da Corporação.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
Em simples análise, o Decreto-Lei nº 34/1982, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, ferindo direito fundamental insculpido no art. 5º, LV, do contraditório e ampla defesa na esfera do processo judicial ou administrativo, vejamos: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Omissis Neste interm, é dever da autoridade processante garantir total acesso a cada ato do processo administrativo disciplinar ao acusado, sob pena de nulidade absoluta, conforme jurisprudências anexas: Agravo Regimental no Recurso Extraordinário Constitucional e Administrativo. Necessária observância das garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa nos processos administrativos. Precedentes. Agravo Regimental ao qual se nega provimento. (STF AG.REG nº RE597.148 MS, Relator: Mjn. Cármen Lúcia, Data de Julgamento: 13/05/2014, Segunda Turma). ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO FEITO			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
Posto isto, é notório que o julgamento deliberado em Sessão Secreta, viola os princípios da Administração Pública da publicidade dos atos praticados, portanto, é nula, devendo, obrigatoriamente da prévia ciência aos interessados para que possam exercer o direito constitucional, razão que revoga o art. 12 do Decreto-Lei nº 34/1932. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
POR SESSÃO SECRETA. NULIDADE DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE. 1) A Sessão de julgamento secreta realizada pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Amapá, infringiu o princípio constitucional da publicidade, ao não possibilitar que o recorrente e seu advogado participassem da sessão de julgamento, bem como contrariou as garantias da ampla defesa e contraditório, norteadoras do devido processo legal. 2) Assim, entendo que as sessões secretas realizadas devem ser declaradas nulas 3) Apelação parcialmente provida. ACÓRDÃO vistos relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos embargos de declaração e, pelo mesmo quórum, os acolheu, nos termos do voto proferido pelo relator. Tomaram parte no referido julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargador Agostino Silvério (Relator), Desembargadoras Sueli Pini (1ª Vogal), Desembargador Manoel Brito (2ª Vogal) e Desembargador Gilberto Pinheiro (Presidente), Macapá, 19 de junho de 2018. RECURSO EXTRAORDINÁRIO ADMINISTRATIVO POLICIAL MILITAR. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO JULGADO EM SESSÃO SECRETA: NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE: SÚMULA N. 284 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. STF – RE 597.148 Mato Grosso do Sul, Rel. Ministra Cármen Lúcia, Julgado em 2014).			

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
Desobriga o Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil e Policial Penal, a cumprir determinação expedida pelo órgão de origem ou unidade militar que suspenda férias ou licença especial. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art.1º O Policial Militar, Bombeiro Militar, Policial Civil e Policial Penal, que esteja no gozo de férias anuais ou de licença especial, fica desobrigado a cumprir determinação expedida pelo órgão de origem ou unidade militar que suspenda férias ou licença especial. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 20 de setembro de 2022. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O direito ao gozo das férias é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, a todos os trabalhadores, tanto para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, como para funcionários públicos regidos pela legislação própria, de modo que a benesse alcança todo e qualquer cidadão que exerça trabalho remunerado. O caráter universal do direito a férias, portanto, permite-nos utilizar alguns conceitos oriundos do Direito do Trabalho, objetivando que trabalhador possa repor suas energias físicas e mentais, bem como de forma indireta propiciar maior integração familiar e social. Em igual sentido, a licença especial tem a finalidade de propiciar que o servidor público, possa afastar-se pelo período de 03 (três) meses, resguardado pela Lei, inclusive, passível de conversão em pecúnia, caso o servidor público seja impedido de gozar a respectiva licença. Diante disto, a Administração Pública quando o servidor faz o pedido de férias ou licença especial, já é possível analisar, promover planejamento da demanda do serviço, tornando possível deferir ou indeferir o pedido. Assim, a suspensão das férias e da licença especial do servidor público que previamente programou-se para o seu afastamento com sua família, bem como autorizado pelo Ente Público, torna ilegal sua suspensão das férias e da licença especial. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD			

PROTOCOLO		SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.684/2022	Nº																				
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa																					
ANEXO I CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>DESPESA</th> <th>FONTE DE RECURSO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</td> <td></td> <td></td> <td>3.400.000,00</td> </tr> <tr> <td>13.001.99.999.0000.9999</td> <td>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</td> <td>999999</td> <td>0100</td> <td>3.400.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL</td> <td>RS3.400.000,00</td> </tr> </tbody> </table> JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR		SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.400.000,00	13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	999999	0100	3.400.000,00				TOTAL	RS3.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR																			
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.400.000,00																			
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	999999	0100	3.400.000,00																			
			TOTAL	RS3.400.000,00																			

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA DIRETORA RECEBIDO 20 SET 2022 <i>Paulo S.</i> Servidor (nome legível)	SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.684/2022	Nº
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa	
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$3.400.000,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II. Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD			

PROTOCOLO		SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.684/2022	Nº																																								
AUTOR: JESUINO BOABAID - PSD		Cópia para Imprensa																																									
ANEXO II <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>DESPESA</th> <th>FONTE DE RECURSO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</td> <td></td> <td></td> <td>3.400.000,00</td> </tr> <tr> <td>16.004.13.392.2093.1051</td> <td>PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL</td> <td>339039</td> <td>0100</td> <td>167,83</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>335041</td> <td>0100</td> <td>857.000,00</td> </tr> <tr> <td>16.004.27.811.2094.1064</td> <td>IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE RENDIMENTO - PRODER</td> <td>339039</td> <td>0100</td> <td>2.412.832,17</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>339030</td> <td>0100</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>339033</td> <td>0100</td> <td>100.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOTAL</td> <td>RS3.400.000,00</td> </tr> </tbody> </table> JESUINO BOABAID Deputado Estadual - PSD				CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			3.400.000,00	16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	167,83			335041	0100	857.000,00	16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE RENDIMENTO - PRODER	339039	0100	2.412.832,17			339030	0100	30.000,00			339033	0100	100.000,00				TOTAL	RS3.400.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR																																							
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			3.400.000,00																																							
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039	0100	167,83																																							
		335041	0100	857.000,00																																							
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE RENDIMENTO - PRODER	339039	0100	2.412.832,17																																							
		339030	0100	30.000,00																																							
		339033	0100	100.000,00																																							
			TOTAL	RS3.400.000,00																																							



ASSESSORIA DA MESA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE R

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 23ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária Dia : 04/10/2022

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	15:12:38
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	16:05:27
03	3	ALEX REDANO	REP	15:37:11
04	4	ALEX SILVA	REP	15:37:06
05	5	ANDERSON FERREIRA	REP	15:26:14
06	6	CHIQUELHO DA EMATER	PSB	15:37:15
07	7	DR. NEIDSON	PODE	15:24:05
08	10	EYDER BRASIL	PL	15:15:13
09	12	JESUINO BOABAI	PSB	15:19:45
10	14	JEAN MENDONÇA	PL	15:34:43
11	16	JESUINO BOABAI	PSB	15:03:22
12	17	JHONY PAIXÃO	PSDB	16:41:05
13	20	LEBRÃO	UNIÃO	15:28:32
14	21	LUIZINHO GOEBEL	PSC	16:41:07
15	22	MARCELO CRUZ	PATRIOT	16:33:51
16	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	15:17:03
17	24	ROSÂNGELA DONADON	UNIÃO	16:33:59

Início Verificação de Quorum 17:03:20

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
01	1	ADELINO FOLLADOR	UNIÃO	17:09:06
02	2	ALAN QUEIROZ	PODE	17:03:23
03	3	ALEX REDANO	REP	17:09:10
04	5	ANDERSON FERREIRA	REP	17:03:34
05	6	CASSIA MULETA	PODE	17:09:20
06	16	JESUINO BOABAI	PSB	17:03:29
07	20	LEBRÃO	UNIÃO	17:03:37
08	21	LUIZINHO GOEBEL	PSC	17:09:14
09	23	RIBAMAR ARAUJO	PL	17:03:41
10	24	ROSÂNGELA DONADON	UNIÃO	17:03:26

Término Verificação de Quorum - Não Houve Quorum 17:16:00

Nº	Nº Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
----	----------	------------------	---------	------

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
CIRONE DEIRO	UNIÃO
EZEQUIEL NETIVA	UNIÃO
JAIR MONTES	AVAN
JEAN OLIVEIRA	MDB
LAERTE GOMES	PSD
LEVENIO DA FETAGRO	PSB

Mesa Diretora :

Alterações :
17:15:42 Tornou-se Presidente ALEX REDANO
17:15:47 Tornou-se 1º Secretário JESUINO BOABAI

Totalização
Presentes : 18 Ausentes : 6 Justificativas : 0

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL		
Imprensa			
JUSTIFICATIVA			
Nobres Parlamentares,			
A presente Propositura tem como iniciativa proibir a alteração do nome de batismo para o nome social dos absolutamente incapazes, ou seja, os menores de 18 anos.			
De início, é importante ressaltar que o Projeto de Lei proposto não tem por finalidade denegrir a personalidade, muito menos a dignidade da pessoa humana.			
Mas, é importante deixarmos claros que as crianças e adolescentes estão impossibilitadas de responderem por si, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe em seus artigos os seguintes critérios:			
[...]			
Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.			
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. [...]			
Dito isso, o Art. 3º do ECA nos afirma que nesta faixa etária as crianças estão impossibilitadas de ter o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, o que os inibi da livre escolha na alteração do nome de batismo para o nome social.			
O Código Civil, também estabelece o seguinte:			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL		
Imprensa			
Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)			
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)			
I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;			
II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)			
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)			
IV - os pródigos.			
Assim, a construção de uma sociedade melhor e mais inclusiva precisa ser trabalhada pelos pais e pela família, sem o mínimo possível de interferência dos atores externos, pois sempre foi desta forma no decorrer dos tempos, e chamamos até aqui com padrões de modelo de excelência.			
Desta forma, visualizamos a necessidade de proibição de alteração do nome de batismo para o nome social das crianças e adolescentes, pois são os mais vulneráveis e necessitam das orientações de seus pais para a tomada de qualquer decisão.			
Pelas razões expostas, e considerando a urgência da matéria, peço o apoio dos demais parcs na aprovação deste Projeto de Lei.			
Plenário das Deliberações, 26 de setembro 2022.			
EYDER BRASIL Deputado Estadual - PL			

PROTOCOLO	ASSESSORIA DA MESA RECEBIO 26 SET 2022 Jesuíno Boabai Secretário (PL - EYDER)		1º Secretário
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PL			
Imprensa			
Dispõe sobre a proibição de alteração do prenome para o nome social dos absolutamente e relativamente incapazes.			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:			
Art. 1º Fica inibido a alteração do prenome para o nome social dos absolutamente e relativamente incapazes, ou seja, crianças e adolescente, conforme a Lei Civil, salvo expressa autorização do seu representante legal.			
Art. 2º - Toda pessoa que solicitar a retificação registral de sexo e a mudança do prenome e da imagem, em virtude da presente lei, deverá observar os seguintes requisitos:			
I - ser maior de dezoito (18) anos;			
II - apresentar ao cartório de registro uma solicitação escrita, na qual deverá manifestar que, de acordo com a presente lei, requerendo a retificação registral da certidão de nascimento e a emissão de uma nova carteira de identidade, conservando o número original;			
Art.3º - Aos absolutamente e relativamente incapazes, a solicitação do trâmite a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuada através de seu representante legal e com a expressa conformidade de vontade da criança ou adolescente.			
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 26 de setembro de 2022.			
EYDER BRASIL Deputado Estadual - PL			



PROTOCOLO		1º Secretário	
		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		Imprensa	
Regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, no âmbito do Estado de Rondônia e das outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta: Art. 1º. Esta lei regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial no âmbito do Estado de Rondônia e dispõe sobre as atribuições estabelecendo os requisitos para o exercício da atividade profissional. Art. 2º. É livre o exercício da atividade profissional de leiloeiro público oficial, desde que atendidas as qualificações e exigências estabelecidas nesta lei, mediante a competente matrícula concedida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia. Art. 3º. O leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na Unidade da Federação da circunscrição da Junta Comercial que o matriculou. Art. 4º. O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, caso em que será designado outro leiloeiro de sua confiança, que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos ao primeiro. Art. 5º. Compete aos leiloeiros públicos, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou pregão, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo o que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como bens móveis, imóveis e semoventes, utensílios, bens pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de joias e warrants de armazéns gerais, e outros previstos em lei. Art. 6º. São requisitos para o exercício da profissão de leiloeiro público: - I - idade mínima de 25 anos completos; - II - ser cidadão brasileiro; - III - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; - IV - estar reabilitado, se falido ou condenado por crime falimentar; - V - não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil; - VI - não integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação; - VII - não exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu ou alheio nome; - VIII - não ter sido punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro;			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		
Imprensa			
IX - Ser domiciliado, há mais de cinco anos, na unidade federativa onde pretenda exercer a profissão; X - Não ser matriculado em outra unidade da federação; XI - ter idoneidade comprovada; e XII - matricular-se na Junta Comercial de seu domicílio. Art. 7º. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa. Parágrafo único. Em caso de leilão fraudulento, o arrematante será solidariamente responsável com o leiloeiro, se com este estiver coligado para lesar o comitente, o que será apurado em processo próprio. Art. 8º. Constituem infrações disciplinares com as devidas penalidades de multa, suspensão ou destituição, as previstas em Instrução Normativa do Executivo, a serem aplicadas pela Junta Comercial onde o leiloeiro for inscrito. Art. 9º. Da decisão do Plenário da Junta Comercial, caberá recurso ao Secretário de Estado responsável pelos assuntos de comércio. Art. 10. Os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, obedecerão às mesmas normas desta Lei e a outras que vierem a dispor sobre o assunto, bem como, à regulamentação do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Art. 11. O disposto nesta Lei deverá ser aplicado conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo. Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 29 de setembro de 2022. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		
Imprensa			
JUSTIFICATIVA Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A profissão de leiloeiro público é antiga, remonta a época do Brasil Imperial sendo mencionada, no Brasil, desde o Código Comercial de 1850. De lá para cá um Decreto, o de nº 21.981, de 1932, tratou de regulamentar no âmbito da República Federativa do Brasil a profissão de leiloeiro oficial. Em 1946, foi editado um Decreto-Lei que dispôs sobre o leilão onde não houvesse leiloeiro matriculado. Por sua vez, em 1961, foi editada a Lei 4.021, dispôs sobre a profissão de leiloeiro rural. Porém, em 28 de abril de 2010, o Departamento Nacional de Registro do Comércio expediu a Instrução Normativa nº 113, dispondo sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de leiloeiro público oficial. A referida Instrução tratava-se da habilitação, das atribuições, requisitos para o exercício da profissão e, ainda, das obrigações e responsabilidades, infrações e sanções disciplinares. Alguns projetos de lei foram apresentados visando regulamentar a profissão de leiloeiro público sem, contudo, lograrem êxito, tendo sido arquivados sem final apreciação. Os leiloeiros públicos oficiais se ressentem de uma formalização legal da profissão, o que nunca chegou a existir. Alegam que a regulamentação do Departamento Nacional de Registro do Comércio não é conhecida, ocasionando que pessoas NÃO devidamente preparadas e habilitadas a realizem leilões. Essa situação piora ainda mais quando as várias esferas de governo resolvem realizar os concursos por meio da internet ou por canais de televisão, utilizando-se de servidores e pregoeiros não capacitados para a função, nem registrados na competente Junta Comercial, baseando-se, genericamente, na Lei nº 8.666/93. Salutar ressaltar que o fato da administração pública tirar servidores de sua função ela está usurpando o exercício de função pública de leiloeiros devidamente cadastrado e fiscalizado pela JUCER/RO. Argumentam ainda os leiloeiros públicos, em correspondência enviada a este Deputado, que essas práticas prejudicam o trabalho deles, colocando em risco a sobrevivência da categoria, por			

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE		
Imprensa			
serem proibidos de exercer outras atividades, como integrar empresas, sociedades e praticar qualquer tipo de comércio. Manifestam os leiloeiros públicos o desejo de que a matéria seja regulamentada por meio de Lei Estadual, aduzindo que esse é o anseio de cerca de mais de 30 leiloeiros do Estado de Rondônia. Ainda assim, há a necessidade de uma regulamentação específica para a profissão de leiloeiro oficial público. Embora com todas as normas que já foram editadas, a profissão não foi criada e regulamentada por lei de alcance Estadual. De tal forma, atendendo à solicitação da sociedade, este projeto propõe a regulamentação da profissão de leiloeiro oficial público, dispondo sobre seus direitos e obrigações, atendendo à especificidade da atividade e à importância dada, entre outros, à peculiaridade de lidar com patrimônio de terceiros. Esta iniciativa não invalida a regulamentação existente e a complementação que porventura venham a ser feitas sobre o assunto, o que poderá detalhar mais a atividade e aplicar concretamente às situações as disposições da Lei. Certo da importância, primeiro para essa categoria profissional, que terá suas atividades regulamentadas e reconhecidas, como também para os demais segmentos da sociedade, que poderão usufruir da segurança e qualidade do bom desempenho do leiloeiro público, quando se fizer necessária sua atuação, é que solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei. Plenário das Deliberações, 29 de setembro de 2022. JAIR MONTES Deputado Estadual - AVANTE			